



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 27/06/2016

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 14,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
 - INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.2 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.3 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.4 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.5 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.6 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.7 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.8 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.9 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.10 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.11 3.º Aditamento ao Acordo de Execução com a União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.12 Abastecimento de Água e Águas residuais – aprovação do modelo de gestão delegada – empresa intermunicipal de natureza 100% municipal – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Autorização de abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para o Posto de Trabalho de Assistente Operacional – três (3) de Auxiliar de Serviços Gerais (Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social) e dois (2) de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (Subunidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de estágio/formação em contexto de trabalho com a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional de Montemor-o-Velho – Ratificação.

1.3.3. Protocolo de estágio/formação em contexto de trabalho com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

g

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Deliberar submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação a resolução e extinção do contrato de empréstimo com a Direção Geral de Tesouro e Finanças inerente ao Plano de Apoio À Economia Local (PAEL), com o consequente pagamento do capital utilizado num total de 436.195,85 euros, acrescido das importâncias eventualmente devidas em função daquela resolução/extinção, e com a desobrigação subsequente do cumprimento de qualquer dever, para o Município, inerente àquele contrato.

1.5.2. Deliberar aprovar o Plano de Saneamento Financeiro e estudo fundamentado da situação financeira do Município de Montemor-o-Velho e deliberar submeter o mesmo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação, para efeitos do n.º 5 do art.º 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

1.5.3. Deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação o pedido de empréstimo de Saneamento Financeiro, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António/2016 – Casal do Raposo – Ratificação.

1.7.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de São João Baptista/2016 – Seixo de Gatões – Ratificação.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

49

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico de Catarina Alexandra Queijo Ferreira – Aprovar em minuta.

2.1.2. Regulamento Municipal de Emergência Social – proposta de apoio a Célia Maria Duarte Monteiro – Aprovar em minuta

2.1.3. Programa de Apoio Geração Sénior – proposta de parceria – Aprovar em minuta.

2.1.4. Fornecimento e acompanhamento de refeições escolares aos alunos dos J.I's e E.B1's da rede pública do Município de Montemor-o-Velho e dinamização de actividades de animação e apoio à Família aos alunos dos J.I's no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB – ano letivo 2016/2017 – aprovar em minuta.

2.1.5. Transportes Escolares - Ano letivo 2016/2017 – Aprovar em minuta.

2.1.6. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho: Relatório de avaliação – Para conhecimento.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de transporte ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento ao Grupo Folclórico de Pereira – Aprovar em minuta.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Aprovar em minuta.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Câmara Municipal de Coimbra – Ratificação.

- 2.2.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Casa do Povo de Abrunheira – Ratificação.
- 2.2.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Comissão de Pais da EB1 da Carapinheira – Ratificação.
- 2.2.7.** Apoio a Entidades legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Cedência de equipamento à Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira – Ratificação.
- 2.2.8.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Cedência de equipamento à Comissão Organizadora da Rua das Parreiras (Montemor-o-Velho) - Ratificação.
- 2.2.9.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Cedência de equipamento e do espaço da Praça da República à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho - Ratificação.
- 2.2.10.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/3013, de 12 de setembro. - Cedência de transporte ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira – Aprovar em minuta.
- 2.2.11.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Cedência de transporte à Igreja Evangélica Presbiteriana de Portugal (Região Protestante do Centro) - Ratificação.
- 2.2.12.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Cedência do Parque de Merendas ao Agrupamento 163 de Santa Cruz de Coimbra - Ratificação.
- 2.2.13.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro- Cedência do Parque de Merendas ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro - Ratificação.
- 2.2.14.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Associação Diogo de Azambuja: retificação de deliberação de câmara - Aprovar em minuta.



2.2.15. Conservação e reparação do Castelo – Ajardinamento e Acesso pedonal (parte) – proposta de minuta de protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura do Centro – aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Adenda ao Protocolo de parceria celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante de Montemor – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para legalização de habitação unifamiliar e muros de vedação a requerimento de Mário Carvalho de Almeida para a Rua da Salgueira n.º 77 - Casal do Minhoto, da Freguesia de Pereira – Proposta para deliberação quanto á aceitação da cedência de área a integrar o domínio público Municipal – Proc. n.º 26/2016 – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

49

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----PROPOSTAS-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE-----

-----Primeira – O Presidente da Câmara informou que no dia 22 tiveram conhecimento por parte do Síndico e ilustre advogado, Dr. Deolindo Correia que o recurso que a Autarquia tinha interposto para o Tribunal de Contas tinha sido admitido. Nessa perspectiva e face ao teor das deliberações que se vão tomar na reunião de hoje, solicita aos senhores vereadores permissão e acordo para se convocar de imediato ao fecho da Reunião Ordinária, uma Reunião Extraordinária de Câmara para debater o único ponto que é a possibilidade de deliberar pela Câmara Municipal, face aos pontos aprovados na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de junho de 2016 e, face ao ofício em anexo do Tribunal de Contas, da submissão à Assembleia Municipal para aprovação da desistência da operação do Reequilíbrio Financeiro com a conseqüente comunicação àquele Tribunal para efeitos de cancelamento de todos os atos/recursos inerentes ao respetivo processo de visto prévio. ---

----- Explicou que se torna importante e, por esse motivo, sensibiliza os vereadores para acautelar a situação em face desta notificação que receberam e, que na situação intercalar entre reuniões de Assembleia Municipal para que se possa tomar as decisões devidas, necessárias e adequadas à gestão do Município. -----

----- Pede para que os vereadores se pronunciem acerca da oposição da convocatória da Reunião de Câmara. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que não se opõe de que seja feita a Reunião Extraordinária de imediato. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que nada tem a opor para que se realize a Reunião Extraordinária de imediato. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira informando que nada tem a opor relativamente à Reunião. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Usou da palavra o Vereador Telmo Pinão informando que concorda com a realização da Reunião Extraordinária de imediato. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Paula Rama informando que nada tem a opor a que se faça uma Reunião Extraordinária de imediato. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que não põe em causa a realização da reunião embora pense que na convocatória se devia alterar “a desistência do Reequilíbrio” por “desistência ao recurso”. Considera que não estão a desistir do reequilíbrio em tese, estão a desistir do procedimento administrativo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que foi aberto um buraco, possivelmente para reparar qualquer coisa, junto à antiga casa de António Melo Evangelista, no caminho ao lado da escada rolante. Foi aberto há mais de um ano, tem o tubo de abastecimento de água à mostra, já foi vandalizado e provocou a interrupção do abastecimento de água na zona e continua há um ano por reparar. Pretende chamar a atenção dos serviços para que intervenham pelo menos defenderem a exposição do tubo de água. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que pediu aos Serviços que tirassem um extrato do assunto que o vereador colocou. Desconhece a situação e por isso encaminha de imediato para a DAOM para esclarecer e reparar, se for uma situação de reparação imediata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que ouviu na última Assembleia Municipal e, julga que também já foi referido em Reunião de Câmara que, em relação à não consignação de receitas da cedência do Castelo para o Festival Forte que um dos princípios gerais da Lei do enquadramento do orçamento é a não consignação de receita, o que não quer dizer que não possa haver alguma consignação. Os serviços trouxeram durante dois anos consecutivos a proposta de cedência do Castelo face uma dada receita a ser aplicada na intervenção do próprio Castelo, uma no pórtico e outra no acesso pedonal do Castelo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----Sendo certo que um dos princípios da Lei do enquadramento é a não consignação, não significa isto que não haja um compromisso assumido com os órgãos eleitos sobre a intervenção no espaço, utilizando o equivalente à receita que foi encaixada através da cedência do Castelo para o Festival Forte. Pensa que não deve ser dada esta resposta uma vez que há um compromisso assumido por todos relativamente a este assunto. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não sabe se o Vereador Jorge Camarneiro estava presente ou não na Reunião de Assembleia Municipal. Referiu que há um princípio de não consignação de receita, mas há um princípio de compromisso do Presidente da Câmara que estava a ser cumprido e anunciou, na altura, que o pórtico da igreja de Santa Maria de Alcáçova vai ser intervencionado, falta apenas assinar o contrato com a empresa. Considera que o assunto que o Vereador aqui trouxe já tinha sido explicado por si e, por isso, a intervenção é redundante. Efetivamente, não há consignação da receita mas há o compromisso do Presidente da Câmara em cumprir o destino, fazer a obra utilizando a receita que já entrou para cumprir com o desiderato. -----

-----Esclarece que também está a cumprir, estão todos a cumprir, porque no fundo quando o Presidente da Câmara cumpre, todo o Executivo também o faz, mesmo que vote contra, com os compromissos, porque os compromissos, apesar de assim não ter sido no passado, são públicos e de todo o Executivo. Deve haver alguma parcimónia quando se assumem compromissos porque a palavra do Presidente da Câmara tem um peso institucional enorme, tem de ser cumprida. Por isso não entende o porquê da intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, porque foi bastante explícito na intervenção que fez na Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA----- ----- DE FREGUESIA DE ARAZEDE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes referindo que relativamente a estes aditamentos que se propõem para submissão da aprovação da Assembleia Municipal, estão em causa dois artigos: a alteração e a concretização de dois artigos. -----

-----O Artigo 3º que se acrescentou e fizeram um esclarecimento relativamente ao anexo 2. Esclareceu que não estavam contabilizados para efeito no anexo 2 as rotundas em todas as freguesias e a parte que tem a ver com as barreiras junto à Ex EN 111, no que se refere à freguesia de Meãs, Montemor e Gatões, Tentúgal e Carapinheira. Há esta menção e esta especificidade quanto aos acordos de execução. -----

----- No que se reporta à alteração da cláusula 11, havia a permissão de relativamente aos equipamentos e recursos humanos, o Sr. Presidente poder decidir caso a caso pelo reforço dos mesmos equipamentos e recursos técnicos e humanos e, o que se fez foi clarificar a forma como essa tomada de decisão podia ser feita. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que o segundo aditamento ocorreu a 15 de março e passados 3 meses faz-se um novo aditamento. Aguarda que o Sr. Presidente da Câmara explique a razão de vir, neste momento, o 3º aditamento. -----

----- Referiu que em relação à cláusula 3ª não tem nada a dizer, mas em relação à cláusula 11ª considera que terá sido negociado e discutido e debatido com os presidente de junta e eles assim o entenderam e têm interesse exista o trabalho suplementar por parte dos colaboradores do município, nada tem a opor para que seja redigido o ponto 2 da forma como está. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

48

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que considera que em relação aos contratos de execução referentes ao ano em curso, já se absteve porque acha que a delegação de competências não corresponde aos meios que são colocados à disposição das freguesias. Disse também na altura da votação que se as Assembleias e juntas de Freguesia o aprovaram saberão melhor que o vereador se os meios disponibilizados são ou não suficientes. -----

----- Ao pôr em prática a Lei 75/2013 não se transferem os meios suficientes para as freguesias como já o tinha dito e que por essa razão se absteve. -----

----- Relativamente a esta questão concreta, embora perceba qual é o objetivo e o alcance desta medida, parece-lhe que se abre lugar a uma situação discriminatória para algumas Juntas de Freguesia. Há um serviço prestado às Juntas no âmbito do Acordo de Execução e quem tiver dinheiro pode contratualizar mais trabalho ao Município. Sabe que há Juntas de Freguesia cujos orçamentos quase não chegam para pagar as despesas obrigatórias de funcionamento das mesmas, quanto mais para contratualizar serviços. Isto não quer dizer que as Juntas não tenham necessidades, aliás há Juntas que têm enormes necessidades, que foram contempladas com o desenvolvimento urbanístico das últimas décadas com zonas de intervenção que não correspondem à ruralidade da sua própria organização, onde muitas vezes há gente que não faz parte, não está inscrita, nem recenseada, não tem residência no próprio local e criam situações para as Juntas, que estão tecnicamente falidas, e que por esses motivos não conseguem quase sustentarem-se quanto mais contratualizar serviços adicionais. -----

----- Considera que está a ser introduzido um factor que, embora possa ter um alcance de regularização da intervenção que é prestada às Juntas de Freguesia, por outro lado cria um factor discriminatório, provavelmente castrador para algumas juntas poderem recorrer a este mecanismo. Na mesma ordem de ideias que o levaram a abster-se na última vez relativamente aos acórdãos de execução e tendo em consideração que as Juntas de Freguesia estão interessadas neste mecanismo, abstém-se pelas dúvidas que tem em relação a este acordo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

98

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que na sequência da intervenção do Vereador Aurélio Rocha, pode até acontecer que na próxima reunião venha o quarto aditamento, porque é perfeitamente normal que isso aconteça visto que esta colaboração é dinâmica e quer-se justa e rigorosa do ponto de vista objetivo. Nessa perspetiva até ao final do ano podem vir mais seis ou sete aditamentos, os que forem necessários para que estes acordos sejam justos para ambas as partes. Nada tem a ver com incompetência ou com algum embaraço que estas situações possam trazer ao Município. Tem a ver com uma postura muito atenta de ambas as partes na execução destes acordos e isso é de louvar, porque o entendimento é muito saudável do ponto de vista da dinâmica da execução dos mesmos acordos e é feito com toda a transparência e, por isso, devem fazer todos os aditamentos necessários porque é sinal que estão a aperfeiçoar um mecanismo que é uma novidade na gestão autárquica recente que vem com a Lei 75/2013. -----

-----Em relação à intervenção do Vereador Jorge Camarneiro dá nota que o que é transferido para as Juntas é transferido de uma forma isenta, equilibrada e foi feito um esforço por parte deste Executivo para que as Juntas fossem tratadas com critérios objetivos na diferenciação que têm dos apoios e, alerta para o facto da situação financeira do Município, nos próximos 14 anos não permitir veleidades neste assunto. Chama a atenção para este assunto porque é tentador fazer o discurso político, mas quando o Professor Pedro Mota e Costa falar, os Vereadores irão entender. -----

-----As transferências de capital para as Juntas de Freguesia e para as associações estão no alvo do saneamento financeiro e por isso diz que já atingiram, em relação ao que era prática do anterior Executivo, o montante superior e que doravante o montante não vai sofrer correcções porque vai ser imposto um rigor orçamental e de gestão deste tipo de despesa de capital muito rigoroso de forma a que não se possa pôr em causa o reequilíbrio financeiro do Município. O que foi acordado com as Juntas de Freguesia, foi que, enquanto houvesse possibilidade das partes, a execução destes acordos iria fazer-se. A partir de agora e, com a entrada em funcionamento de um novo saneamento financeiro, deve-se ter muito cuidado na gestão destas verbas e destas transferências. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Julga que os Vereadores não terão consciência, tal como ele próprio às vezes se interroga, do contributo acrescido que a Câmara dá, quando estabelece parcerias com as máquinas, com os serviços no terreno, a fazerem muito nas semanas que estão adstritas às juntas de freguesia. Esta contabilidade de custos não está ainda a funcionar, mas é mais uma das exigências do saneamento financeiro e quando começarem a contabilizar estas ajudas vão verificar que não é injusta, a relação entre o Município e as Juntas de Freguesia. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----
 ----- **DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – DELEGAÇÃO DE** -----
 ----- **COMPETÊNCIAS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências.* -----

----- *Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.3 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA----- ----- DE FREGUESIA DE EREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3.º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

----- Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.4 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----

----- DE FREGUESIA DE LICEIA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.5 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----

DE FREGUESIA DE MEÃS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

4 2

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.6 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----

----- DE FREGUESIA DE PEREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27



proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.7 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----
 ----- **DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – DELEGAÇÃO DE** -----
 ----- **COMPETÊNCIAS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

49

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.8 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----
 ----- **DE FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES – DELEGAÇÃO DE** -----
 ----- **COMPETÊNCIAS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3.º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do n.º1 do artigo 9.º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

44

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.9 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA----- ----- DE FREGUESIA DE TENTÚGAL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

-----Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do n.º1 do artigo 9.º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.10 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A UNIÃO--**
DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----
BARCA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências. -----

----- Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

48

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.11 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A UNIÃO--**
DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da celebração dos Acordos de Execução – Delegação de Competências com as Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho, a 29 de Setembro de 2014, informo que para dar cumprimento ao solicitado procedeu-se à elaboração das minutas do 3º Aditamento aos Acordos de Execução – Delegação de Competências.* -----

----- *Deste modo, propõe-se que, as referidas minutas sejam aprovadas pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33º da Lei atrás referida, e em Assembleia de Freguesia, conforme dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 9º da referida Lei, por*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

49

proposta da respetiva Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta do 3.º aditamento ao Acordo de Execução com a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.12 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS** -----
 ----- **- APROVAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DELEGADA – EMPRESA -** -----
 ----- **INTERMUNICIPAL DE NATUREZA 100% MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, o padrão de orientação política, do executivo, assenta em:-----

----- 1. valores de carácter social, ambiental, de proximidade, e de cidadania; -----

----- 2. defesa intransigente dos seus Municípios, em termos de: -----

----- Tarifas reduzidas, e -----

----- Qualidade da Água; -----

----- 3. Modelos de gestão 100% públicos; -----

----- 4. Elementares princípios da democracia, sufragados em Setembro de 2013 pelos -----

----- Municípios de Montemor-o-Velho, -----

----- Considerando as políticas e necessidades do governo central, passado recente, a referir: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

48

- 1. Ambiente de "apropriação/privatização" ou estratégia do governo central, via AdP -
 Águas de Portugal, na criação de 5 macro regiões (Despacho n.º 9271/2013 de 16 de julho);
 ----- e -----
- 2. Privatização da EGF; -----
- 3. Os elevados problemas financeiros do grupo AdP (eventualmente maiores que o do
 nosso Município, falasse em mais de 4.000 milhões de passivo); -----
- Considerando que um modelo de Parceria com o Governo Central (Águas do Mondego
 ou Águas de Portugal), nos retira: -----
- • a autonomia e o controlo de gestão; -----
 - • controlo das tarifas; -----
 - • não nos retribui os investimentos realizados (mais de 20 milhões de euros nos
 últimos anos); -----
 - • não defende o interesse de todos os nossos trabalhadores; -----
- Considerando a atual nova política do Governo Central no que se refere, ao Ciclo
 Urbano da Água e dos fundos Comunitários, assentar: -----
- • Gestão do ciclo urbano integral da água, incluindo pluviais e incentivando a
 integração com sistemas em "alta" -----
 - • Entidades Gestoras com 80.000 a 150.000 habitantes residentes -----
 - • Gestão especializada -----
 - • Cobertura dos gastos. -----
- Considerando, os trabalhos e os estudos já desenvolvidos, nomeadamente o
 documento intitulado "Estudo Comparativo dos atuais modelos de Gestão dos Serviços
 Públicos de Distribuição e Água e Saneamento", que se anexa, elaborado por empresa
 externa e independente, e onde se avaliou, os seguintes aspetos: -----
- • A caracterização do Setor e Cadeia de Valor dos Serviços de Águas e Resíduos; -----
 - • Integração dos Serviços -----
 - • Integração Horizontal (economias de escala) -----
 - • Integração Vertical (economias de processo) -----
 - • Integração de Serviços (economias de gama) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----•Modelos de Gestão Existentes em Portugal para Abastecimento de Água em Baixa e para Saneamento de Águas Residuais em Baixa;-----

-----•Os Serviços de Águas Prestados por Entidades Gestoras a Utilizadores Finais, nomeadamente:-----

-----•Indicadores Económico-Financeiros das EG de Natureza Empresarial-----

-----•Investimento-----

-----•Estrutura de financiamento-----

-----•Nível de atividade-----

-----•Nível de emprego-----

-----•Preço médio do serviço-----

-----•Estrutura de custos-----

-----•Tarifas Praticadas, Acessibilidade Económica do Poder de Compra, nomeadamente na Região de Coimbra, Leiria e Lisboa,-----

-----Onde se verificou, entre outro o facto de todas as taxas e tarifas médias praticadas por todas as entidades gestoras, a operar em modelo de concessão, existentes no País, serem superiores à média praticada pelos restantes modelos de gestão, e se concluiu que o Modelo de Gestão, que melhor defende os interesses dos Municípios de Montemor-o-Velho, é o Modelo de Gestão Delegada, assente num submodelo de Empresa Local Intermunicipal (E. I. M), em parceria com os Municípios Vizinhos e da Região.-----

-----Considerando que os nossos serviços, já visitaram a Empresa Intermunicipal Águas do Ribatejo, S.A, com capitais 100% dos Municípios que a constituem e é um caso de sucesso, com mais de 130 milhões de investimento;-----

-----É meu entendimento, que:-----

-----• Com base nos trabalhos em curso, com os Municípios de Soure, e o Município de Montemor-o-Velho, submeto à apreciação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a presente proposta:-----

----- Aprovar o modelo de gestão delegada para criação, futura, de empresa intermunicipal de natureza 100% municipal de serviços de Abastecimento de Água e Águas Residuais;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- - *Mais se propõe que, se desenvolvam, de imediato, todos os trabalhos de atualização aos estudos e documentos necessários à realização de constituição a uma empresa Intermunicipal, com o Universo considerado adequado, que possam prever, caso os municípios envolvidos, assim o tenham por conveniente a gestão de resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei 75/2003, de 12 setembro, e dos artigos 17.º a 20.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, nomeadamente, o artigo 32.º, Viabilidade económico-financeira e racionalidade económica.*-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que esta é uma proposta que traz à Câmara porque o Município de Montemor-o-Velho está em negociações com um conjunto de municípios das redondezas mas, entende que o tempo de espera é elevado e têm que garantir que, no início do próximo ano, a intermunicipal possa ter condições de estar operacionalizada. Sem estes objetivos concretos nada se consegue fazer, porque as negociações continuam e apesar da ajuda da ERSAR e do Secretário de Estado do Ambiente, os parceiros fazem depender a entrada com a abertura de concursos e de programas de apoio no âmbito do Portugal 2020, para o pagamento dos estudos necessários a estas intermunicipais. O Município de Montemor-o-Velho e o Município de Soure têm o seu estudo, que foi contratualizado e está pago, e entendem que devem dar o sinal claro de início de procedimento nesta matéria. Por este motivo o Executivo traz já a Reunião de Câmara o modelo de gestão e o conceito delegados em causa. Fez questão de o trazer porque é um sinal muito forte que dão aos parceiros: a firmar, a posicionar, o modelo que querem e que entendem que deve ser implementado no Município, da empresa intermunicipal de natureza 100% municipal. Esta é a sua mensagem. Fez a proposta e, tem conhecimento que o Presidente da Câmara de Soure vai, também, no seu Executivo, dar conhecimento deste modelo a seguir porque é o modelo que pretendem seguir e o caminho que pretendem fazer. É nesse sentido que aqui está esta informação que foi elaborada. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão referindo que a última informação que teve relativamente a este processo para o modelo de gestão da empresa intermunicipal foi há

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

alguns meses na sequência de informação que foi veiculada na comunicação social e que o senhor Presidente prestou também algumas declarações, na altura. -----

-----Referiu que era um processo que estaria em estudo, numa fase embrionária, que estavam em conversações com 5 municípios, Mira, Condeixa e Soure, já que nessa fase da intervenção do Senhor Presidente, Coimbra e Mealhada estariam de fora porque pertenciam a outros sistemas intermunicipais e na altura considerou que esta ideia da constituição da empresa intermunicipal de âmbito regional seria muito interessante, até porque o capital seria a 100%, sem participação de nenhuma grande empresa nacional que habitualmente participam no capital social de outros sistemas intermunicipais de grande dimensão e cujos resultados não têm sido os melhores para as próprias empresas mas, em termos dos municípios são muito más tendo em conta os elevados preços que são praticados. -----

----- Considera que a ideia seria interessante, até porque dava alguma autonomia de gestão e um controle das tarifas, haveria possibilidade de praticar preços mais baixos e, por isso, vantajoso para todos os municípios. Atendendo aos municípios que estavam envolvidos seria uma empresa de âmbito regional com municípios com realidades muito semelhantes e, como tal, disse que a ideia poderia avançar e teria o seu apoio. -----

----- Hoje, são confrontados com uma informação que foi fornecida, onde já é apresentado um processo num estado bastante mais avançado do que o que era conhecido por si. É-lhes proposto a constituição de uma parceria e de um modelo de gestão da empresa municipal só com dois municípios e assim, preocupa-o por duas razões. -----

-----Em primeiro lugar, pela falta de escala, uma coisa seriam cinco municípios com um grande número de habitantes e outra será ter só dois municípios que na totalidade não ultrapassarão os 40.000 habitantes. Sabendo que o Governo deu indicações que daria prioridade em termos de comparticipação de fundos comunitários, para empresas intermunicipais que contemplassem no mínimo 80.000 habitantes e até aos 150.000 habitantes, como é referido na informação que foi fornecida, considera uma grande desvantagem, porque não sabe se haverá escala para poderem almejar a comparticipação comunitária que possa vir a dar algum apoio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

-----A outra questão que o deixa preocupado, será a comparação de realidades em termos de abastecimento de água e saneamento. A comparação entre o que existe em Montemor-o-Velho e o que existe em Soure. Tanto quanto sabe, o concelho de Soure pode ser e, correndo o risco de ser exagerado, considerado o pior concelho do distrito de Coimbra em termos de abastecimento de água e de rede de saneamento. Pode até dizer que em termos de cobertura da rede de saneamento básico o concelho de Soure se encontra numa situação muito próxima da que existia em Montemor-o-Velho há 15 anos, onde a taxa de cobertura era muito baixa, 50% inferior à que têm hoje. Há a excepção no concelho de Soure que é a Freguesia de Figueiró do Campo que está concessionada às Águas do Centro, mas todo o restante concelho está em situação deficitária, com problemas no abastecimento de água no verão e, com graves lacunas no que respeita ao tratamento de efluentes que, na grande maioria das freguesias do concelho não funciona ou, funciona de forma muito deficiente. -----

-----Por estas razões constata que há uma realidade diferente da que foi apresentada inicialmente e, como tal, deixa muitas reservas em relação à constituição desta empresa, mas aguarda mais informações sobre o assunto. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que sobre este assunto tem algumas dúvidas. A CDU suscitou esta questão há algum tempo e foi-lhes dito que estava a ser feito um trabalho de elaboração de documentos e propostas e que quando estivesse pronto viria a Reunião de Câmara para aprovação da empresa intermunicipal. Hoje está perante uma proposta que julgava já incluir todas as componentes para análise para poder tomar uma decisão objetiva mas, na realidade tem uma proposta tão vaga que tem mais dúvidas do que certezas. Para além dos erros ortográficos que acha serem de mau gosto numa casa como a Câmara Municipal, *"falasse em vez de fala-se"*, questões de pormenor mas, tem de haver um certo cuidado na elaboração destes documentos. Um documento do ponto de vista da escrita que deixa muito a desejar. -----

----- Refere que não sabe se falam na empresa intermunicipal para alta, para baixa ou para ambas. Não sabe se falam de uma intermunicipal com Soure ou com mais concelhos, não refere, diz apenas com base nos estudos realizados pela Câmara de Montemor e de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Soure, propõem-se a criação da intermunicipal, não diz com quem. Tinha a informação que esta intermunicipal abrangeria Cantanhede, Mira, Soure e Montemor e eventualmente nalguma das suas componentes Condeixa, sendo que Mealhada primeiro tinha estado no processo e depois ter-se-ia afastado. Nada diz nesta proposta sobre este assunto. -----

----- Não tem dúvidas relativamente à criação da empresa intermunicipal com participação a 100% de capital municipal, apesar de não ficar bem claro na proposta, nada refere, também, sobre os prometidos participantes e indica que 80.000 a 150.000 habitantes é o universo considerado suficiente para a auto-sustentação de um sistema desta natureza mas, depois não dá resposta a quem o integra. Considera que se for só Soure e Montemor não tem o universo de habitantes e também fica sem saber se vai haver ou não, fica apenas indicada como uma possibilidade, a integração dos resíduos sólidos urbanos. -----

----- Referiu que quanto à análise comparada, julga que o documento apenas diz quais os sistemas que funcionam. Faz o retrato ligeiro e genérico das situações que existem em Portugal. O documento refere na página 21 que *“Quanto às concessões municipais, e à semelhança do exigido para a constituição de empresas municipais, de parcerias entre os municípios e o Estado e de sistemas intermunicipais...,”* diz que para todas estas situações, quer sejam concessões ou sistemas intermunicipais, parcerias ou empresas municipais, *“...exige-se que a decisão de concessionar...”* entenda-se que a decisão de concessionar ou de fazer um acordo intermunicipal, *“...seja precedida de estudo que demonstre a viabilidade financeira da concessão...”* entenda-se da empresa intermunicipal, porque é igual para todos, *“...e a racionalidade económica e financeira acrescida decorrente do desenvolvimento da atividade através deste modelo de gestão, designadamente em função de expectáveis ganhos de eficiência e de transferência para o concessionário de riscos passíveis de por este serem melhor geridos.”* -----

----- Refere ainda que, este estudo lhes é apresentado como um estudo perfilhado pelo Município como formador da opinião dos vereadores e diz que qualquer proposta nesse sentido pressupõe e exige apresentação de um estudo que demonstre a viabilidade financeira da concessão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Refere que esperava que este estudo, quando foi dito que ele seria apresentado apenas no final do dia e não juntamente com a convocatória, fosse um estudo da viabilidade financeira e económica. Quando o leu percebeu que não, que era apenas uma análise comparativa dos modelos de gestão. -----

----- Afirma ter todas estas dúvidas que aqui apresentou. Questiona porque é que o estudo não foi feito, sendo certo que o Presidente da Câmara lhes disse que quando estavam a ser feitos todos os estudos e, numa comissão técnica entre os potenciais candidatos a integrar a empresa, quando tudo estivesse preparado, viria a proposta de constituição da sociedade. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que em relação às questões colocadas, considera-as pertinentes embora peça a máxima atenção aos senhores vereadores para perceberem o que ali está. -----

----- Referiu que no dia 07 de julho o Município e todos os representantes que estão indicados e que estão a trabalhar na intermunicipal reuniram com o Secretário de Estado do Ambiente, com o Presidente da Câmara de Mira, Presidente da Câmara de Cantanhede e Presidente da Câmara de Soure no sentido de continuar o trabalho que está a ser desenvolvido da intermunicipal anunciada. -----

----- Afirmou que é inequívoco que o trabalho que se anunciou está a ser feito. Explicou na introdução do ponto que há um conjunto de dúvidas e que o município de Montemor e de Soure resolveram afirmar uma posição muito clara em relação a este assunto. E por isso, o trabalho que estava anunciado está a ser feito. Os outros municípios, em particular o de Mira e de Cantanhede colocam como condição que os estudos a realizar sejam subsidiados e por isso aguardam a abertura de uma candidatura. Mais importante ainda, esclareceu de uma forma muito objetiva que se deve definir o modelo. -----

----- Esclareceu que tem o estudo económico-financeiro para criação de uma intermunicipal com Condeixa, Montemor e Soure porque era o que inicialmente estava previsto, antes de se alargar. Esse estudo existe, está pago, o consultor fez um estudo e separa as questões, porque é importante, só estão a definir qual do modelo de gestão que querem para as águas do Município de Montemor-o-Velho no futuro. Não definem quais são

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

os participantes ou quantos são. O modelo de gestão proposto é uma empresa intermunicipal de natureza 100% municipal. O que está em causa, não é a constituição da intermunicipal, é apenas definir o modelo que se quer para a intermunicipal. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que face aos esclarecimentos que foram proferidos pelo Presidente da Câmara e tendo em consideração que o que está em causa é a definição de um modelo de gestão para o futuro das águas e do saneamento e eventualmente dos resíduos do Concelho de Montemor integrado com outros Municípios numa empresa intermunicipal de capital 100% municipal, naturalmente que apoiará a proposta que está em análise, ficando à espera que seja desencadeado o processo de criação da empresa intermunicipal e que sejam facultados os documentos necessários de viabilidade económica e financeira. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão referindo que face aos esclarecimentos que foram feitos pelo Presidente da Câmara e estando em causa a aprovação para a criação de um modelo de gestão que garante que a empresa intermunicipal a criar será 100% municipal, não têm nada a opor sobre o assunto. No futuro e de acordo com o desenvolvimento do processo e da apresentação dos estudos e dos municípios que vierem a integrar esta empresa intermunicipal, tomarão a sua decisão definitiva. Neste momento e de acordo com o que está em causa estão de acordo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação do Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar o modelo de gestão delegada – Empresa Intermunicipal de Natureza 100% municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO -----
 ----- JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO --
 ----- PARA O POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL -----
 ----- - TRÊS (3) DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUBUNIDADE -----
 ----- ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL) E DOIS (2) DE -----
 ----- CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS -----
 ----- (SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE -----
 ----- INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Atendendo, -----

----- - à fundamentação de necessidades de recursos humanos explanada nas
 informações dos serviços, sob anexo 1 e 2; -----

----- - que existe necessidade premente de preenchimento, no imediato, destes postos de
 trabalho, para obviar à carência mencionada; -----

----- - aos condicionalismos decorrentes da imperatividade das normas sucessivas das Leis
 do Orçamento de Estado, com especial ênfase para a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em
 vigor, têm imposto um conjunto de regras apertadas para o recrutamento e preenchimento
 de postos de trabalho, comportando o respetivo procedimento diversas fases; -----

----- - que por forma a garantir o objetivo do recrutamento e ocupação destes postos de
 trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia Local, terão de estar cumpridos os
 requisitos e a fundamentação legal, cabendo tal desiderato à Câmara Municipal, no estrito
 cumprimento do preceituado nos artigos 32.º e 33.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março
 (Orçamento do Estado para o ano de 2016); -----

----- - que as disposições legais ora mencionadas são acompanhadas, na sua
 operacionalidade, por outras leis, como a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a
 vigorar desde 1 de agosto de 2014; -----

----- e sem embargo do expendido e do conteúdo das informações dos serviços, que
 considero como fazendo parte integrante deste documento, informo o seguinte: -----

----- I – Enquadramento Legal -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

- 1. Face ao artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, as autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----
- 2. Sem prejuízo do disposto naquele artigo, os municípios que, em 31 de dezembro de 2015, se encontravam na situação prevista na alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. -----
- 3. Segundo o n.º 2 do artigo 33.º da LOE 2016, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: -----
- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; -----
- b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; -----
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

42

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; ---*

----- e) *Não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2015. -----*

----- 4. *A abertura dos procedimentos concursais, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor. -*

----- *Não obstante a entrada em vigor a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas -, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro mantém-se vigente, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----*

----- *II – Procedimento -----*

----- *Face ao explanado no ponto I da presente informação, e atendendo a que estão verificados os pressupostos de que a Lei faz depender a emissão da autorização por parte da Assembleia Municipal, conforme se passa a demonstrar: -----*

----- *- não existe internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, estando demonstrada a imprescindibilidade do recrutamento sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências; -----*

----- *- existem postos de trabalho vagos, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no mapa de pessoal desta Autarquia, para os referidos recrutamentos, conforme anexo 3; -----*

----- *- estão reunidos os requisitos impostos pelas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 33.º da LOE 2016, conforme informação da Subunidade Orgânica de Contabilidade e que faz parte integrante da presente informação, sob anexo 4; -----*

----- *- relativamente à alínea e) do n.º2 do artigo 33.º da LOE 2016, de acordo com a informação da Subunidade de Contabilidade (anexo 4) verifica-se não existir previsão de aumento de despesa com pessoal relativamente a 31 de dezembro de 2015. -----*

----- *Assim, deverá o Executivo Municipal, na próxima reunião ordinária, promover deliberação devidamente fundamentada, nos termos e para os efeitos das disposições e dos documentos atrás mencionados, visando o pedido de autorização a apresentar à Assembleia*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

42

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Municipal, tendo em vista a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o posto de trabalho de Assistente Operacional – três de Auxiliar de Serviços Gerais (Subunidade Orgânica de Educação e Acção Social) e dois de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (Subunidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística), de modo a garantir a operacionalidade dos serviços.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo estar de acordo com o reforço da capacidade de resposta do Município através da contratação de pessoal. Já por várias vezes informou que a situação do Município não impede que se faça um esforço de contratação junto dos organismos competentes para que se autorize a contratação. No início de mandato havia um conjunto de autorizações de contratação de pessoal que depois não foi concretizado. -----

----- Considera este esforço que paralelamente à questão do Saneamento Financeiro, há regras que vão ser estabelecidas e que têm de ser respeitadas, faz sentido que se faça um esforço adicional, porque há serviços que estão à beira da falência. Sabe que por falta de um operador de máquinas, um turno deixou de funcionar. Na higiene e limpeza estão reduzidos ao mínimo absoluto, no ambiente é semelhante e andam a trabalhar à custa dos CEI's. Talvez faça sentido ver até onde se pode chegar neste esforço no sentido de poder apetrechar os serviços com o mínimo antes de entrar no período de maior contenção. -----

----- Apoia a contratação, acha que peca por escassa. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não poderia estar mais de acordo com o Vereador Jorge Camarneiro, se fosse Vereador da CDU dizia precisamente o mesmo, mas o que se coloca é que é preciso dizer um bocadinho mais, ou seja, continua a haver limitações para a contratação e, se estas contratações são possíveis é porque houve uma alteração à Lei do Orçamento de Estado que permite que seja a Assembleia Municipal a decidir. -----

----- Referiu que continua a haver a limitação de não aumentar a despesa com o pessoal e, apesar de estar totalmente de acordo com o Vereador, se pudesse contratar de imediato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

10 assistentes operacionais para os serviços em causa fazia-o já e dava já a ordem aos serviços para o fazerem. -----

----- Referiu que o Executivo fez uma avaliação muito cuidada do que era imperioso fazer e decidiram que era na Educação que havia mais necessidades, contrataram cerca de 13 CEI's para garantir o serviço municipal de educação e daí o número que foi escolhido para a educação e entenderam que também há falta de operacionais que saibam mexer nas máquinas e em todas as máquinas do Município, não só as novas, mas também aquelas que garantem a operacionalidade dos turnos do próprio Município e de duas equipas em permanência a trabalhar ao longo do dia e, por isso, a escolha de dois assistentes operacionais com capacidade de operador de máquinas, para garantir a operacionalidade dos próprios acordos com as Juntas de Freguesia. -----

----- Estas são as razões porque são estes e não outros que escolheram. -----

----- Esclareceu que com estes assistentes estão dentro das regras que conseguiram cabimentar, mas não conseguem para mais. O estudo financeiro que o Dr. Pedro Mota e Costa elaborou já leva em linha de conta estas 5 contratações. Nada está a ser feito ao acaso, a gestão não é ocasional, é tudo pensado com uma estrutura, um trabalho de base feito muito profundamente e que por isso não podem contratar para já mais operacionais. No futuro só o poderão fazer mediante o respeito daquele plafond, não há outra alternativa, essa vai ser uma exigência que vão fazer. Querem que o estudo financeiro seja aprovado pelo Tribunal de Contas, seja aprovado pelas entidades competentes e, para isso têm que fazer uma proposta. Quando discutirem o estudo com o Dr. Mota e Costa estará aberto a outras soluções desde que consigam depois fazer o estudo financeiro com determinados valores que sustentem o equilíbrio financeiro do Município. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para autorização, a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o posto de trabalho de Assistente Operacional – três de Auxiliar de Serviços Gerais (Subunidade Orgânica de Educação e Acção Social) e dois de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

MF

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

(Subunidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística), de modo a garantir a operacionalidade dos serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3.2. PROTOCOLO DE ESTÁGIO/FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE ---
TRABALHO COM A ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA / ESCOLA-
PROFISSIONAL DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 01.06.2016, sob registo n.º 8265, solicitou a Associação Diogo de Azambuja/Escola Profissional de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento duas alunas Inês Sofia Campos Reis e Rita Isabel Lourenço Melo, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso Vocacional de Informática, Multimédia e HST (Nível II), a realizar no período compreendido entre 20 de junho e 15 de julho de 2016.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e as alunas encontram-se abrangidas pelo seguro escolar.-----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- 3. Foi demonstrado interesse, e a conveniência para o serviço, na aceitação dos estágios pela Subunidade Orgânica de Tecnologias de Informação e Comunicação.-----

----- Não obstante, deverá ser indicado o Técnico daquela subunidade orgânica que monitorizará/acompanhará as alunas estagiárias.-----

----- Observada a data de início da realização dos estágios sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Municipal assine o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.3.3. PROTOCOLO DE ESTÁGIO/FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE ---
 ----- TRABALHO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisado o teor do requerimento apresentado em 18.05.2016, sob registo n.º 7565, pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, verifica-se que se pretende autorização para o acolhimento de três alunos do Curso de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, para formação em contexto de trabalho. -----

----- Nesse seguimento, à semelhança de formações em contexto de trabalho / estágios curriculares anteriores:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos pelo seguro escolar. -----

----- 2. Não obstante a realização dos estágios curriculares não acarretarem custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. Observada a área proposta, de acordo com informação da SJD n.º 7595/2016, de 19.05.2016, os alunos serão acolhidos nas instalações afetas à Subunidade de Juventude e Desporto (Piscinas Municipais e/ou Centro de Alto Rendimento). -----

----- Face a tudo quanto se antecede, julgo, salvo melhor opinião, que deverá:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Ser solicitada minuta de protocolo de estágio /formação em contexto de trabalho ao Agrupamento de Escolas de Montemor, bem como indicação do período/duração do estágio.

----- Ser indicado o trabalhador do município afeto à SJD que monitorizará/orientará os alunos estagiários. -----

----- Completamente instruído o processo de acolhimento dos alunos estagiários, a minuta do protocolo de estágio/formação em contexto de trabalho, deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.5.1. DELIBERAR SUBMETER, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO --**
 ----- **N.º 1 DO ART.º 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2015, DE 12 -----**
 ----- **DE SETEMBRO, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO-----**
 ----- **A RESOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO -----**
 ----- **COM A DIREÇÃO GERAL DE TESOURO E FINANÇAS INERENTE -----**
 ----- **AO PLANO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL), COM O -----**
 ----- **CONSEQUENTE PAGAMENTO DO CAPITAL UTILIZADO NUM-----**
 ----- **TOTAL DE 436.195,85 EUROS, ACRESCIDO DAS IMPORTÂNCIAS --**
 ----- **EVENTUALMENTE DEVIDAS EM FUNÇÃO DAQUELA RESOLUÇÃO/-**
 ----- **EXTINÇÃO, E COM A DESOBRIGAÇÃO SUBSEQUENTE DO -----**
 ----- **CUMPRIMENTO DE QUALQUER DEVER, PARA O MUNICÍPIO, -----**
 ----- **INERENTE ÀQUELE CONTRATO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Montemor-o-Velho, por se encontrar em desequilíbrio financeiro estrutural em 31 de dezembro de 2011, depois de esgotadas as possibilidades de recurso a outros mecanismos conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, declarou, em sessão de Assembleia Municipal (AM) realizada a 3 e outubro de 2012, a situação de desequilíbrio financeiro estrutural e aprovou o respetivo Plano de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

40

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Ajustamento Financeiro/Plano de Reequilíbrio Financeiro, instrumentos indissociáveis, em cumprimento dos requisitos legais exigíveis, nomeadamente os constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.-----

-----*O Plano de Ajustamento Financeiro/Plano de Reequilíbrio Financeiro apresentado pelo Município de Montemor-o-Velho previu um reequilíbrio financeiro até ao valor de 31.000.000,00 €. O Reequilíbrio seria concretizado mediante o recurso a empréstimos a contratar perante a banca e parte a financiar pelo Estado Português (PAEL), havendo, nessa medida, estreita dependência e inter-relação entre estes dois mecanismos, os quais, articulados no seu conjunto, e só nessas circunstâncias, permitiriam atingir os objetivos fixados na deliberação da AM supra referenciada.*-----

-----*Neste contexto, o empréstimo do PAEL representava 2,41% da operação de consolidação de passivos prevista no Plano de Ajustamento Financeiro/Plano de Reequilíbrio Financeiro, sendo o restante financiamento assegurado por recurso à banca, 97,59%. Para que o reequilíbrio financeiro pudesse funcionar nos termos deliberados pela AM, impunha-se que, em sede de fiscalização prévia, a ambos os contratos fosse concedido o visto do Tribunal de Contas (TdC), o que de todo não aconteceu.*-----

-----*Tendo sido considerado ilegal o contrato de empréstimo celebrado com a CGD (remetido em 15 de junho e 2015) e ineficaz por recusa do visto, não obstante ter sido pedido a reapreciação do contrato inicial, do qual se aguarda decisão final, a avaliação da conformidade legal destes contratos (PAEL e banca) passa a ser feita em função do Plano de Ajustamento Financeiro/Plano de Reequilíbrio Financeiro que os suporta.*-----

-----*Deixam, pois, face àquela recusa, de se verificar, também quanto ao PAEL, as condições e pressupostos para a concretização do Plano de Ajustamento Financeiro/Plano de Reequilíbrio Financeiro remetendo a operação a um resultado inconsequente e ineficaz. Na verdade, o contrato celerado no âmbito do PAEL está, como se referiu, em indissolúvel conexão com o contrato de reequilíbrio financeiro outorgado com a banca. Desta forma, a concluir-se pela recusa definitiva do visto ao reequilíbrio ficará irremediavelmente prejudicada a solução conceptual preconizada pela AM no quadro legal então em vigor (Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março).*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

42

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Considerando, a alteração do quadro legal, a ser declarada a improcedência do recurso interposto junto do TdC - Processo de visto n.º 1432/2013) -, impõe-se o recurso aos mecanismos de recuperação financeira previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente o saneamento financeiro, considerando a atual situação financeira do Município, ainda em desequilíbrio mas já não em rotura financeira. -----

----- O recurso a tal mecanismo impõe a adoção de medidas articuladas de ajustamento financeiro bem como a concretização de um Plano de Saneamento Financeiro. -----

----- Nesta conformidade, face à inconsequência da operação de reequilíbrio e ajustamento financeiro e à necessidade, perante a atual situação financeira do Município decorrente do novo quadro legal, de elaborar um efetivo e consequente saneamento financeiro das contas municipais, proponho que o Exmo Sr. Presidente submeta ao executivo municipal para: -----

----- “Deliberar submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação a resolução e extinção do contrato de empréstimo com a Direção Geral de Tesouro e Finanças inerente ao Plano de Apoio À Economia Local (PAEL), com o consequente pagamento do capital utilizado num total de 436.195,85 euros, acrescido das importâncias eventualmente devidas em função daquela resolução/extinção, e com a desobrigação subsequente do cumprimento de qualquer dever, para o Município, inerente àquele contrato.” -----

----- Usou da palavra o Presidente Câmara referindo que pediu aos serviços municipais jurídicos para avaliarem a possibilidade de promover a resolução e extinção unilateral deste contrato de PAEL com a devolução de todas as quantias entretanto recebidas e pagamento de demais juros e encargos. -----

----- Explicou que os serviços técnicos fizeram a referida informação para se fazer esta proposta sendo uma informação que está bem feita do ponto de vista jurídico mas, considera ser uma “refeição sem sal”. -----

----- Dá nota que o PAEL tal como foi concebido e está previsto na Lei 43/2012 de 28 de agosto, tinha a possibilidade do reequilíbrio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Previa dois tipos de PAEL, o Município de Montemor-o-Velho, em função da sua situação financeira à data, foi obrigado a contratualizar um PAEL tipo 1 que previa um empréstimo nas condições estabelecidas e um reequilíbrio financeiro, ou seja, foi obrigado em função de um estudo de um Plano de Ajustamento Financeiro a contratualizar dois mecanismos de saneamento financeiro, um PAEL e um Reequilíbrio. -----

----- Na sua perspetiva entra em divergência com a informação, por parte das entidades que tutelam o PAEL há um incumprimento dos princípios e dos valores, do que estava preconizado na Lei para o PAEL, ou seja, só alguém tecnocrata é que pode conceber que o PAEL, tal como está neste momento a ser implementado no Município de Montemor-o-Velho pode resolver os problemas financeiros da Câmara Municipal. Podem arranjar desculpas do atraso, como alguém que diz que este Executivo demorou dois anos a responder ao Tribunal de Contas, que considera uma afirmação eloquente, só se conseguiu cumprir a exigência do Tribunal de Contas dois anos depois, ou seja, ter fundos disponíveis passados esses dois anos, em junho do passado ano de 2015. Foi um esforço megalómano mas, devia ser um esforço elogiado por aqueles que não cumpriram a Lei dos Compromissos, que é uma Lei de 2012. Este esforço devia ser elogiado por quem não cumpriu. Nessa perspetiva, afirma que este PAEL tal como está com visto generoso do Tribunal de Contas, passado dois anos, lesa gravemente o interesse público municipal, não está dito na informação e esta é a parte mais importante da fundamentação da resolução unilateral deste instrumento financeiro. -----

----- Renega este tipo de ajudas que fazem com que enforcem os munícipes visados por estas medidas de apoio financeiro, nomeadamente com taxas no máximo, como IMI, com tudo no máximo e que por 430.000€ mais alguns juros, mais alguns encargos, é o primeiro a pedir para se libertarem os munícipes de Montemor-o-Velho. Considera que dessa forma está a ser satisfeito o interesse público municipal de dinamização da economia local e da qualidade de vida e da proteção da qualidade de vida dos munícipes do concelho. Este é o fundamento primário básico e fundamental desta resolução. Solicitou aos serviços para darem essa possibilidade de fundamentação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Gostaria de ter o apoio de todos os Vereadores, porque não está sozinho, no sentido de voto desta medida deverá ser a defesa do interesse público municipal, o interesse dos munícipes, o interesse público generalizado dos munícipes com esta resolução unilateral feita com fundos próprios. -----

----- Afirmou que este dinheiro que têm estado a guardar, provém do aumento forçado do IMI, não o gastaram, apesar de estarem a pouco mais de um ano de eleições e que teria um feedback muito positivo se fizesse um conjunto de obras avultado com este dinheiro. Teria um impacto visual na comunidade incrível mas, entendeu que deveriam poupar este dinheiro para poderem fazer esta resolução deste instrumento financeiro. Podem fazê-lo porque têm outras soluções para o Município, soluções que não existiam até finais de abril do corrente ano. Mais uma vez, não anda a gestão desta Câmara à deriva. As coisas acontecem com um sentido de oportunidade. -----

----- Apelou a todos os Vereadores, pensa que não é um apelo muito forçado, que o sentido de voto fosse o de libertação das pessoas deste grilhão do PAEL e que a resolução seja no sentido de libertar e satisfazer o interesse público municipal que para o Presidente é muito importante e que não vem escrito na informação, apesar de compreender e respeitar que não possa vir porque tem um cariz mais político e técnico. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha afirmando que a proposta lhe parece bem fundamentada, bem melhor do que a que discutiram anteriormente. -----

----- Referiu que sabem que o Reequilíbrio Financeiro teria que ser concretizado com empréstimos à banca, mais o financiamento do Estado, o tal do PAEL e, mecanismos pendentes e articulados entre si, para que o reequilíbrio funcionasse. Os contratos deveriam colher vistos favoráveis do Tribunal de Contas, o que não aconteceu, independentemente de todos os recursos apresentados. Não foi completada a decisão da Assembleia Municipal, de outubro de 2012 (se não lhe falha a memória). -----

----- A sua bancada irá abster-se, neste ponto, pois continua disponível para viabilizar uma outra solução que vise a viabilidade e a estabilidade financeira do Município. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que irá votar inequivocamente contra o PAEL. Recorda que teve oportunidade de participar na discussão e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

aprovação do Saneamento Financeiro de 2009, que foi um desastre e para o qual alertou no momento da sua aprovação, apesar de ter votado a favor, na altura. Tem sido sempre confrontado com as imposições morais de defesa de programas do Município porque há alguém que leva sempre as situações ao limite que endivida o Município até um ponto em que a solução a seguir seja aderir a programas de saneamento, a programas de reequilíbrio e PAEL. Em 2009 avisou para o facto do Saneamento Financeiro que estava a ser aprovado, se não fosse respeitado ou se não houvesse intenção de o respeitar, que dentro de pouco tempo estariam a ser confrontados com uma situação semelhante e a exigir novas medidas. Assim aconteceu, nunca se pagou nada, porque considera que o que se amortizou desse saneamento, seja 10 ou 20 mil euros em 16,5 milhões, corresponde a nenhuma parte do financiamento. Aquele saneamento não foi cumprido e antes mesmo de começar a amortização já se verificava que era preciso um outro instrumento de reequilíbrio. A Lei determina quais são as possibilidades de o fazer e impunha que as orientações do PAEL, não como fonte de financiamento mas como FMI dos municípios, ou seja, como linhas orientadoras da ação do município deviam enquadrar um reequilíbrio financeiro, no fundo o PAEL nunca se propôs a dar grande apoio financeiro ao Município, antes era o guardador do rebanho e dos princípios que o Município deveria cumprir a partir daí no plano que haveria de assinar com a banca. -----

----- Em 2012/2013 foi-lhes dito que se não aprovarem este mecanismo, que é o único que se adapta ao Concelho de Montemor-o-Velho, vem aí o caos e a desgraça. Foram pressionados a aprovarem para serem bons patriotas, para serem bons cidadãos do Concelho. Apesar de todas as dúvidas e porque também houve alteração de interpretação, com o Dr. Mota e Costa, onde tiveram oportunidade de conversar sobre se os princípios eram invioláveis ou se apesar de tudo desde que se provasse a sustentabilidade financeira do cumprimento do reequilíbrio, se era possível oscilar nos princípios da maximização da receita fiscal e acabaram por pensar que era possível manter os 0,4 para o IMI, ou seja, que não era necessário agravar ao máximo as condições de vida dos nossos cidadãos.-----

----- Considera que na verdade foi nessa base que aprovaram e deram o voto ao PAEL e ao Plano de Reequilíbrio Financeiro, o que se verificou mais tarde que o fizeram em vão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

porque os princípios que estavam elencados na altura da sua aprovação acabaram por não ser respeitados tendo havido votações em sentido diverso. -----

----- Refere que não quer que o Município fique agarrado a princípios frios, rígidos, abstractos que não têm em conta as condições do Concelho, das gentes, que tem uma população mais envelhecida que a média e por isso é que com algum regozijo que participa nesta votação de libertação das amarras do PAEL que ainda por cima nos frustrou a todos. --

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação a resolução e extinção do contrato de empréstimo com a Direção Geral de Tesouro e Finanças inerente ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), com o consequente pagamento do capital utilizado num total de 436.195,85 euros, acrescido das importâncias eventualmente devidas em função daquela resolução/extinção, e com a desobrigação subsequente do cumprimento de qualquer dever, para o Município, inerente àquele contrato.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	Abstenção-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	Abstenção-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	A Favor-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.2. DELIBERAR APROVAR O PLANO DE SANEAMENTO -----
 ----- FINANCEIRO E ESTUDO FUNDAMENTADO DA SITUAÇÃO -----
 ----- FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E-----
 ----- DELIBERAR SUBMETER O MESMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC)-
 ----- DO N.º 1 DO ART.º 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2015, DE 12 ----
 ----- DE SETEMBRO, O À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- APROVAÇÃO, PARA EFEITOS DO N.º 5 DO ART.º 58.º DA LEI -----
----- N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO -----

----- Foi presente o Plano de Saneamento Financeiro e Estudo Fundamentado da Situação Financeira do Município de Montemor-o-Velho, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que gostaria de chamar a atenção para lembrar para o que encontraram em outubro de 2013 neste município, aliás não encontraram grande coisa de nota positiva, que até motiva algumas afirmações de que a gestão financeira deste presidente de câmara e deste executivo anda à deriva, que anda desnorteada ou que anda a procura da rolha, que é uma expressão engraçada. Chama particularmente a atenção para um endividamento líquido na ordem os 29 milhões de euros, de um passivo global que muito mal foi explorado e entendido na ordem dos 60 milhões de euros e que contava com acréscimos e deferimentos e com contingências de elevados montantes e que foi apurado nesse valor exorbitante de 60 milhões de euros, de lembrar de 4 milhões de euros de compromissos assumidos no período anterior a setembro de 2013 e que foram integralmente pagos por este município, que é uma coisa que não se vê muito, nem é muito visto pelos consultores nem pelas pessoas que analisam as contas porque foi sendo pago, foi diluído durante o ano de 2014, na gestão de exercício. -----

----- Lembra ainda, que havia duas coisas que estavam pendentes, o saneamento financeiro de 2009 cujo vencimento da primeira prestação tinha ocorrido em novembro de 2011 e que não foi paga e que a partir daí entrou em reformulação. Quando este Executivo tomou posse a primeira coisa que o Presidente quis fazer foi pagar uma prestação ou as prestações desse empréstimo de saneamento financeiro e o que verificou foi que o Município não libertava verbas suficientes para pagar a prestação, o serviço da dívida desse empréstimo que entretanto tinha sido reformulado em função do incumprimento. Nalguma perspetiva de legalidade começaram a pagar os juros e a amortizar algum capital simbolicamente para manter o empréstimo na Caixa Geral de Depósitos ativo e com possibilidade de poderem em última análise ter de pagar as prestações e que o mesmo não fosse posto em causa no seu cumprimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Refere que tomaram, na altura, uma medida muito importante à qual pouca gente deu valor, mas que depois acabaram por apreciar que foi acabar com a prestação do consultor que dava os pareceres sobre este saneamento financeiro e colocaram uma pessoa a fazer uma análise rigorosa à situação não trabalhada e mascarada, real do saneamento financeiro de 2009 que nunca foi cumprido, nem pelo anterior Executivo nem por este, por impossibilidade superveniente. -----

----- Estes factos devem preservar-se e lembrar para justificar o que vai acontecer. -----

----- Disse que tinham pendente uma situação importante, que era um PAEL e um Reequilíbrio Financeiro a aguardar visto do Tribunal de Contas dentro de um conjunto de esclarecimentos que estava solicitado e pendente de esclarecimento, quando este Executivo entrou em funções. -----

----- Havia a questão dos fundos disponíveis, e lembra que tinha fundos indisponíveis na ordem dos 13 milhões de euros. E por isso o que fizeram foi informar o Tribunal de Contas que o Município tinha mudado de Executivo e que iria analisar a situação e logo que tivesse condições prestaria as informações e os esclarecimentos necessários ao Tribunal de Contas. Fizeram essa informação por escrito e prestaram a informação verbalmente a quem os atendeu telefonicamente no Tribunal de Contas. A partir daí iniciaram um processo de recuperação com os objetivos de colmatar o problema dos 4 milhões de euros do compromisso assumidos pela anterior gestão nos últimos dias de mandato de uma forma inconcebível. Conseguiram pagar tudo e gerar um diferencial que o auditor apurou de 2,5 milhões de euros que haveria se pusessem em funcionamento o PAEL e o Reequilíbrio Financeiro que não estavam cobertos por estes dois instrumentos, ou seja, dívida que existia que não estava prevista ser integrada no PAEL e no Reequilíbrio Financeiro. Fizeram um esforço ciclópico, megalómano de contenção financeira e ajustamento financeiro do Município e superaram todas as expectativas pagando mais de 4,5 milhões de euros, nesta data e sobretudo fazendo com que o Município em junho de 2015 tivesse fundos disponíveis e pudesse responder afirmativamente à solicitação do Tribunal de Contas que deu a concessão de visto ao PAEL e depois a recusa de visto ao Reequilíbrio Financeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Explicou aos vereadores, para que não haja equívocos para que quando façam as suas intervenções recordem os mecanismos disponíveis financeiros para cobrir o passivo financeiro do Município disponíveis à data de junho de 2015 eram o PAEL e o Reequilíbrio Financeiro e por isso lutaram pelo PAEL e Reequilíbrio Financeiro. Até abril de 2016, em função da performance financeira e do que fizeram em termos de gestão financeira só poderiam ir buscar cerca de 4,5 milhões de euros no saneamento financeiro. Depois de finais de abril, nomeadamente com o acórdão que estava a ser discutido no Tribunal de Contas de Resende e em igualdade de tratamento puderam ir buscar os 19 milhões de euros que são necessários para pagar o saneamento financeiro e para pagar o resto do passivo financeiro que existe nesta Autarquia que não foi gerado por este Executivo. Todo o passivo financeiro que está em causa é aquele que havia em 2015, mas que reporta sobretudo a 2011, 2012, 2013. Não há rigorosamente nada gerado por este Executivo que esteja incluído neste saneamento financeiro. Foi possível, nesta data, a partir de finais de abril, equacionar um novo mecanismo de saneamento financeiro adequado para resolver financeiramente os problemas deste Município, que não foi gerado, sublinha, por este executivo, nem por ninguém deste Executivo. -----

----- O que estão a fazer é resolver o problema do passado e que só é possível fazê-lo desta maneira a partir de finais de abril e do acórdão que foi proferido e que nem é conhecido pelo domínio público, apesar de saberem do sentido do mesmo pelos parceiros da Autarquia e pelos outros autarcas e pelas discussões que tiveram sobre o assunto. Por esse motivo trouxeram a Reunião de Câmara este saneamento, nestes moldes em que o mesmo é explicado pelo Dr. Mota e Costa. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa que disse que na primeira parte da apresentação têm os limites da Lei. A nova Lei das Finanças Locais – 73/2013 que estabelece os limites, que é a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores vezes 1,5 e face a este cenário de 31 de dezembro de 2015 ou a 01 de janeiro de 2016, porque há um entendimento do Tribunal de Contas que se deve olhar para o mesmo limite nos dois períodos, final do ano e início do ano, no primeiro caso o Município tinha um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

excesso face ao limite da dívida total de cerca de 4 milhões de euros, no segundo caso, tinha um excesso 2,6 milhões de euros. -----

----- Com o acórdão 28 de 2014 do Tribunal de Contas sobre o processo de saneamento financeiro do Município de Resende, se mais não houvesse, o Município estava obrigado a contrair um empréstimo em limite de saneamento financeiro de 4 milhões de euros ou eventualmente, se o prisma fosse olhar para o mesmo limite a 1 de janeiro de 2016, 2,6 milhões de euros. O Município de Resende fez um recurso, não se conformou com o acórdão 28/2014 e esse recurso foi consequente numa série de vertente. Designadamente numa delas o Tribunal de Contas reconhece que o empréstimo a contrair não pode ser aquele que traz a dívida para o limite, mas sim aquele que efetivamente o município demonstrar que precisa para consolidar a sua dívida orçamental, financeira e administrativa. -----

----- Ou seja, até ao final do mês de abril o cenário era este, recorrer a um empréstimo de saneamento financeiro não permitia resolver e consolidar as dívidas que o Município de Montemor-o-Velho necessitava. Mas com o recurso consequente nesta matéria através do acórdão 10/2016 passou a poder-se olhar novamente para a dívida total e passou esta operação a poder ser consequente. Neste caso como a dívida do Município estava nesta escala, no caso concreto dos municípios em desequilíbrio financeiro estão obrigados a recorrer a saneamento financeiro os que devem recorrer e que podem recorrer e os que estão equilibrados e não têm nenhum nível de desequilíbrio não podem recorrer a nenhum mecanismo e uma vez que o Município estava aqui numa zona onde devia recorrer a saneamento financeiro como o acórdão da recusa do visto do reequilíbrio financeiro reconheceu e perante este cenário de se poder consolidar, por exemplo, neste caso concreto que era o valor necessário de 19 milhões de euros, foi possível olhar para este mecanismo com outra perspetiva. O cenário era este e face aquele valor foi possível equacionar uma operação de saneamento financeiro. -----

----- Foi feita a consequente consulta às instituições financeiras na sequência da última Reunião de Câmara, duas instituições financeiras apresentaram propostas. A que está no relatório de avaliação como sendo a proposta que tem as condições mais vantajosas é a da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

Caixa Geral de Depósitos, que apresenta um spread de 1,34% para a totalidade do valor e a proposta de adjudicação vai nesse sentido. -----

----- No caso específico, o Município ficará com serviço médio da dívida de 1,5 milhões de euros por ano, que decorre dessa proposta este valor, comparado com a proposta de Reequilíbrio Financeiro para os mesmo 19 milhões, que não era, era para 21 milhões de euros, o Município reduziu o valor elegível e por isso o empréstimo é inferior ao que estava no Reequilíbrio. Exatamente em condições semelhantes de valor, mas com o prazo de 20 anos com um ano de carência e com a taxa de spread de 3,75, quando confrontado com o mesmo valor do contrato de saneamento financeiro, o Município tem uma poupança de 6 milhões de euros em juros. No fundo a redução do valor de 20 para 14 anos e a redução da taxa de juro de 3,75 para 1,34 tem este efeito a médio prazo. -----

----- Tal como apresentado na proposta inicial que motivou e que habilitou o Presidente a fazer a consulta às instituições financeiras, os 19 milhões de euros estão expressamente consignados a liquidar as faturas que constam expressamente no estudo e a amortizar os empréstimos também lá identificados. É um empréstimo, uma receita legalmente consignada. Qualquer valor que paguem desse cabaz de faturas, qualquer valor que amortizem desses dois empréstimos também a consolidar, por consequência terá uma redução de igual valor no empréstimo de saneamento financeiro, ou seja, há uma consignação efetiva, este empréstimo de 19 milhões de euros visa reprogramar, consolidar as faturas e as despesas que estão expressamente indicadas em anexo ao Plano de Saneamento Financeiro e reitera caso tenham de pagar por vicissitudes várias um valor que esteja elencado nessa listagem, por consequência o valor do empréstimo será reduzido em valor exatamente igual. -----

----- No que concerne às medidas de saneamento financeiro e atendendo a que o Município já vinha desde 2013 a operar um efetiva consolidação da sua dívida e maximizou dentro do que foi possível, e levou ao limite, as receitas. Nessa realidade, para essa evolução desde 2013 impunha-se criar um conjunto de medidas que permitissem assegurar a recuperação e a continuação da sustentabilidade orçamental e financeira do Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Elencaram-se um conjunto de medidas, as primeiras de eficiência organizacional, que permitissem ao Executivo Municipal, dispor de mecanismos de gestão que permitissem monitorizar a todo o momento a performance económica e financeira do Município como é exemplo o sistema de contabilidade PLUS ou o sistema de normalização contabilística, a própria simplificação de processos e procedimentos tendentes a agilizar processos de decisão e também a regra que tem vindo a ser imposta desde há 3 anos pela Lei do Orçamento de Estado que tem a ver com as receitas de capital. Durante algum tempo muitos municípios equilibraram o seu orçamento alicerçado na venda de bens de investimento, essas vendas não se concretizaram, mas mesmo assim os orçamentos da despesa eram executados e geravam dívida que se transformou numa bola de neve e levou muitos municípios primeiro ao desequilíbrio conjuntural e depois ao desequilíbrio estrutural.

----- Há uma condição travão, para além daquela que consta da Lei do Orçamento de Estado, que as vendas de bens de investimento só serão repercutidas no orçamento quando houver a certeza que se vão concretizar, designadamente contratos promessa de compra e venda. Ainda que estejam identificados um conjunto de bens passíveis de ser alienados por parte do Município, pelo contexto de não se saber se efetivamente se vão concretizar ou não essas vendas, não está previsto no estudo qualquer receita extraordinária nesta matéria. Por prudência eles estão elencados, há uma medida de rentabilização do património em que o Município obriga a rentabilizar o seu património, designadamente através da alienação dos ativos que possa ser dispensados, mas não se coloca nas projeções a 14 anos esse incremento. Se efetivamente acontecer irá consubstanciar um meio liberto extraordinário que depois podem dispor dentro do que é o modelo de estabilidade. -----

----- Há um conjunto de medidas designadamente uma primeira medida que é a redução da rubrica de Outros Serviços que já foi muito mitigada, mas deve continuar a fazê-lo durante algum tempo, deve-se obrigar os serviços a rentabilizarem-se e a recorrerem menos a contratações exteriores. É o que se continua a querer verter. Uma primeira opção é incrementar 2,5% em 2016 e depois 3% entre 2017 e 2020. -----

----- Uma perspectiva de decréscimo de transferências em numerário para entidades terceiras. 1% em 2016, 2017 e 2018 e 3% entre 2019 e 2025. Deve-se rentabilizar os recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

do Município. Algumas das valências podem ser asseguradas pelo Município com a consequente redução das transferências em numerário. -----

----- A implementação da regra 1 por 1 em termos de despesas com pessoal, designadamente no numero de trabalhadores. Não seria possível neste momento face ao enquadramento que existe da Lei de Orçamento de Estado prever um acréscimo significativo de despesas com pessoal. Admite fazer uma clausula de salvaguarda no Plano de Saneamento Financeiro se eventualmente as medidas que estão preconizadas ou outras que as compensem gerarem e libertarem mais meios do que os que estão já ponderados no Plano de Saneamento Financeiro, admite que tenham margem para esse fim. Neste momento estar a equacionar 14 anos, neste contexto de incerteza, são previsões com um coeficiente de prudência muito grande mas não seria prudente perspectivar já um acréscimo de despesas com pessoal. -----

----- Julga não ser fácil ir muito mais longe e assim prevê a manutenção do volume de horas extraordinárias e ajudas de custo a valores de 2015 porque são muito mitigados e muito reduzidos, está preconizada esta medida. -----

----- No que concerne à receita municipal, um conjunto de medidas articuladas a par das que já estão implementadas pelo Município, uma delas será melhorar a eficiência na liquidação e cobrança de receitas. O novo paradigma do controlo prévio a ser substituído pelo controlo sucessivo de implementação da diretiva dos serviços, impõe-se ao Município reorganizar-se em face desta matéria, à margem deste domínio para concretizar esta medida. -----

----- A despesa fiscal, ou seja, as isenções e reduções de liquidação e cobrança de taxas também lhe é colocada uma cláusula travão, o valor da despesa fiscal, que o Executivo queira conceder por vicissitudes várias dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, tem um limite, não pode ir para além de 1% da receita corrente líquida cobrada no exercício anterior. -----

----- O Município neste momento por vicissitudes do PAEL teve de aprovar a taxa máxima do IMI e com essa taxa máxima vai ter como consequência um determinado volume de receita, mas o que está preconizado no estudo não é o impacto que está estimado em 2016,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

porque esse vem na sequencia da taxa do IMI em 0,5%, mas o valor que foi arrecadado em 2015. o estudo foi projectado a partir do exercício de 2015 o que quer dizer que não se refere aqui que tem de manter a taxa nos 0,5 ou 0,4, o que o estudo está alicerçado é numa receita tributária constante a partir do exercício de 2015. Este ano há uma cláusula de salvaguarda dos 75€ por via dos investimentos, se a receita aumentar tem margem suficiente para tomar medidas alternativas e essa cláusula de salvaguarda consta do estudo. Se uma medida não se concretizar por um valor inferior aquele que estava desenhado, se houver alterações legislativas, se por alguma razão, até mesmo legal, o Município não possa concretizar uma medida ela possa ser compensada por outra medida e estará em conformidade desde que a trajectória permaneça a que estava identificada. -----

----- Uma outra perspectiva que não estava equacionada no ponto de vista incremental, tem a ver com a rentabilização do património municipal, devem ser elencados todos os edifícios, todos os equipamentos do património do Município e identificado o fim que lhe está dado, quem os ocupa, quem paga os encargos das instalações, na perspectiva de os rentabilizar e de lhes dar o enquadramento adequado, nomeadamente, alguns deles aliená-los. ---- -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse que compreende o Presidente da Câmara e a forma como abordou a questão na apresentação deste ponto, mas também entende que está a chegar a hora de virar o discurso. -----

----- Como na discussão do ponto anterior a sua bancada se absteve relativamente ao termos do PAEL e disse que estavam disponíveis para viabilizar qualquer outra ferramenta que leve a nau a bom porto. E vê aqui nesta proposta essa ferramenta, obviamente viabilizam o Plano de Saneamento Financeiro porque conscientemente compreendem que levando este plano para a frente, finalmente o Município terá condições para honrar os seus compromissos. -----

----- Considera que o documento do estudo fundamentado da situação financeira é bem mais complexo do que os três slides que o Dr. Pedro Mota e Costa apresentou. Há muita questão técnica, muitos gráficos, muito estudo, está bem elaborado, mas levou algum tempo a estudá-lo e a lê-lo, o que lhes levou parte da tarde do dia anterior à Reunião e como

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

49

tem vindo a referir ao longo do tempo, os vereadores têm as suas actividades profissionais e resta o fim-de-semana para analisar os documentos. -----

----- Refere que a evolução entre a receita e a despesa nestes quatro anos em discussão, 2011 e 2015, a evolução da receita corrente tem vindo a assentar de forma muito vincada dos impostos, tem um peso tremendo o regime financeiro. -----

----- Relativamente às receitas de capital, há uma evidenciada variação negativa ao longo dos anos. -----

----- Nos impostos directos, como é o exemplo o IMI, IU e IMT, é notório que há uma evolução desde 2011 até à data sempre ascendente. Não é por acaso que os impostos estão nas taxas máximas. -----

----- Na venda de bens e serviços correntes há também uma evolução no último ano de 14 para 15 e esse aumento tem a ver, essencialmente com a venda de bens e rendas, ou seja com o aumento da água. -----

----- Evidencia na despesa uma redução da despesa total e durante os anos 2013 e 2014, no entanto em 2015 há um aumento da despesa corrente. Há um aumento das aquisições de bens e serviços que de alguma forma o preocupa. Com o pessoal não comenta, mas relativamente aos bens e serviços apresentam um acréscimo. Teve um mínimo de 3,5 milhões em 2011 e chegou a um valor máximo em 2015 de quase 5,5 milhões de euros. Parece-lhe um pouco preocupante. -----

----- Na evolução da dívida orçamental há uma variação muito significativa que realça e na sua postura sempre pró-activa nesta matéria, não lhe custa nada e até se regozija, e deve realçar-se que a evolução da dívida orçamental tem um gráfico descendente. -----

----- Refere que no Plano de Planeamento Financeiro há uma série de medidas que são específicas do acto necessário para atingir uma situação equilibrada. Realça três dessas medidas, a contenção da despesa corrente, a racionalização de despesa de investimento prevista e a maximização das receitas, designadamente em matérias de impostos locais. A sua bancada, como ao longo do tempo têm vindo a dizer, não aceita que as taxas a aplicar se mantenham nos valores máximos como têm sido o exemplo do caso do IMI. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

4 9

----- Disse, ainda, que devem continuar a acompanhar a redução da despesa, no entanto, parece-lhe difícil com tudo o tem vindo a dizer, como o vão fazer porque os pontos que lhes são apresentados vão incidir na redução da despesa e não é com a redução dos subsídios e transferências correntes, ou de capital que vão conseguir lá chegar, a seu ver. Irão ser penalizadas as Juntas de Freguesia e o tecido associativo o que não podem aceitar nem concordar visto serem valores residuais. -----

----- Quanto ao aumento da receita, é a limitação do montante máximo da despesa fiscal, que como o Presidente da Câmara explicou que isto espelhava o ano de 2015, no entanto deve haver uma margem, se a Câmara o entender, poder vir a baixar essas mesmas taxas. --

----- O acompanhamento deste saneamento financeiro é fundamental apesar de ter de cumprir com todas as obrigações legais previstas e elencadas no documento, pois é nosso entendimento que está chegado o momento para de uma vez por todas nos deixarem de desvios e derrapagens financeiras do Município para bem de todos os montemorenses, porque de facto isso não decorre da lei mas aquilo que está espelhado no documento em que a Divisão da Administração Geral e de Finanças deve fazer um acompanhamento e dar e prestar contas. Considera uma necessidade e ambição de todos que finalmente haja um documento, uma ferramenta para que o Concelho de Montemor-o-Velho possa viabilizar as suas contas e deixar de referir, de uma vez por todas, o passado. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que disse que leu com atenção o documento, embora com alguma dificuldade, os anexos que são elegíveis, com números sobrepostos. Os pressupostos e as medidas a implementar são claros, mas ficou com algumas dúvidas. Não sabe se se fala com base numa dívida total do Município de 31 de dezembro, passaram 6 meses e esses dados para uma melhor orientação podiam ser facultados. A diferença entre um 1,5, entre os 20.454.000,00€ que é o limite máximo de endividamento do Município, a partir do qual está obrigado a recorrer a um mecanismo de saneamento e o total da dívida já não são os cerca de 2 milhões, mas alguma coisa menos porque no período de 6 meses já pagaram parte desta dívida, qualquer coisa como 400 ou 500 mil euros, de serviço de dívida de financiamento e por isso o valor não está correto.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

----- Refere que não percebeu se o que vão devolver do PAEL não afeta o calculo, ou seja, se o 1.182.000,00€ deve incluir o montante já recebido do PAEL. -----

----- Disse que estão confrontados com um retrato das contas do Município para concluírem que têm que ser tomadas medidas de saneamento financeiro que possibilitem o cumprimento das responsabilidades no futuro. Este retrato, refere que o Município deve um saneamento financeiro de 2009, no valor de 16 440, tem um financiamento de apoio à construção do Centro Náutico de 1.468.000,00€ e tem mais 1 182.000€ de dividas a terceiros a curto prazo que foram liquidadas em 2011,2012 e 2013 e isto perfaz um montante de 19.091 000,00 para o qual o Município deve candidatar-se a um plano de saneamento. Nesta conta não está contemplada a divida que entretanto vai ser devolvida. O Município pagou cerca de 400.000,00€ de PAEL que agora tem de devolver, teoricamente esse valor que se refere a dívidas de curto prazo desse período de 2011,2012 e 2013, deveria ser incluído no montante a candidatar a saneamento. -----

----- Considerou que o montante que o Município já pagou e que vai ser devolvido ao PAEL por antecipação, serão empregados meios do Município que deveriam ser utilizados para outras coisas, não para pagar divida. Em bom rigor esse montante deveria estar incluído no Plano de Saneamento Financeiro, uma vez que estão a trabalhar para os compromissos do passado que não podem ser honrados. -----

----- Tem duvidas acerca da divida do Município no momento atual, é uma dado importante para esta análise. Verifica que as medidas propostas de eficiência organizacional, estão corretas, devem sempre haver instrumentos de análise diária de contabilidade analítica. Acha redundante a preocupação de apontar como medidas de contenção a redução de despesa dos serviços em 7000€, entre 2016 e 2020, é verdade que tudo conta mas de facto acha um pouco redundante, assim como aos subsídios de transferências correntes onde os valores são de pouca monta e por isso não lhe da grande importância, mas fica preocupado com a contenção de contratação de pessoal, com a manutenção da despesa ao nível actual porque é isso que estão a falar. A manutenção da despesa com o pessoal ao nível do ano de 2015 e isso é um problema, visto que a função pública não tem actualizações de carreiras, nem de condições e espera que estas situações possam estar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

y 9

acauteladas para o futuro. Que o bolo não seja único e que tudo o resto que venha a ser decidido pela administração central do Estado em termos de actualização salarial ou de carreiras que não tenha de ser deste limite para baixo, despedindo quem está a mais. Esta é a sua preocupação e não sabe qual é o critério. -----

----- Refere que relativamente ao aumento da receita tem dúvidas quanto ao aumento de impostos e taxas, maior eficiência de cobrança, se houver menos obras clandestinas, mais gente a pagar taxas e licenças. Se houver eficiência naturalmente que haverá maior recolha e compensará. -----

----- Duvida acerca da manutenção do volume de receita tributária a níveis de 2015 porque já ouviu várias versões. Não sabe quando e porquê se aplica determinada taxa, o revisor oficial de contas obriga a fazer a correção, onde as contas do ano devem incluir o IMI que corresponde a esse ano, ou seja o IMI de 2015 que é pago em 2016 é consolidado nas contas de 2015, o que significa que a receita de 2015 já deve incluir o IMI a 0,5%. Foi uma imposição do revisor oficial de contas e por isso considera que se deve fazer referência clara a que a receita fiscal do IMI pressupõe a redução da taxa em vigor na actualidade para o nível de 0,4%. Para si é uma condição importante, de transparência. A Lei do Código do IMI diz que a taxa que é decidida pela Assembleia Municipal comunicada até dia 30 de novembro de cada ano é para incidir no ano seguinte, mas aqui todos entenderam e as Finanças também de que a que aprovaram é para vigorar no ano em que é aprovada, embora a lei diga o contrário. E por isso é importante que se esclareça, perante estas dúvidas. -----

----- Considera que tudo o resto fala em eficiência, organização, contenção de despesa e que deveria haver alguma consideração para despesas com festas, uma das desgraças do Município no passado e que devem tentar acautelar, assim como algumas tentações de investimento que nem sempre é o mais reprodutivo e o mais adequado visto que este plano vai ter repercussões durante os próximos mandatos independentemente de quem quer que esteja à frente do Município. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa referindo que a contabilidade autárquica pública retrata três dimensões das contas de um Município. A performance financeira que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

está vertida e sintetizada no balanço, que tem o conjunto de bens, direitos e obrigações. A performance económica que tem a ver com os custos e com os proveitos e no sistema de normalização contabilística os gastos e os rendimentos e, a perspetiva monetária que são os recebimentos e pagamentos efectivos. Quando o revisor oficial de contas sugeriu a especialização do IMI que vai ser arrecadado em 2016 que é do ponto de vista económico um rendimento de 2015 e para efeito de demonstração de resultados tem os custos e os proveitos, devem reconhecer os rendimentos, o proveito, quando ele é gerado ou seja quando é cobrado. Houve uma deliberação em 2014 para um valor que veio em 2015, que vai ser arrecadado em 2016, que é um rendimento de 2015, mas é uma receita de 2016. Na medida que aqui está o que está preconizado como ponto de partida era a receita tributária arrecadada em 2015 que não tinha ainda a taxa a 0,5%. O ponto de partida é monetário e não económico. Parte-se do momento zero, do momento em que vão ser incrementadas as receitas e o valor efetivamente arrecadado em 2015, é a receita tributária de 2015, não o proveito tributário de 2015, porque nesse já estavam os 0,5%. A questão objetiva é que o volume da receita tributária que está em cima da mesa, e é o momento de partida, é o valor efetivamente arrecadado que consta do mapa dos fluxos de caixa com receita efetivamente cobrada no exercício de 2015. Na receita tributária não está proveito tributário nem rendimento tributário, mas admite que possa ser uma questão financeira e que pode ser concretizada. O mapa de fluxos de caixa previsionais parte do pressuposto da receita tributária. -----

----- Refere que em relação à dívida total, por força da resolução do Tribunal de Contas teve de se incluir em anexo ao estudo, todas as fichas do Município e a do último trimestre que, formalmente, essa dívida já está apurada. A dívida do Município era de 23.085.760 milhões a 31 de dezembro, incluindo 3 199 milhões que não são dívida do Município, mas da entidade terceira, mas a 31 de março de 2016 ela ascendia a 22 664 milhões. Ela consta da ficha do município e da parte final do estudo que é uma parte obrigatória. É o estado real do último trimestre em que a dívida foi formalmente apurada. Será agora apurada formalmente a 30 de junho de 2016. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

y l

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que em relação ao nível de contratação de pessoal apenas mantiveram o rigor que é imposto pela Lei 73/2013 e pela Lei do Orçamento de Estado que, prudentemente se vai manter, independentemente de constar do saneamento financeiro, seria sempre uma obrigação externa ao próprio estudo. -

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que em relação à questão da manutenção do nível atual da massa salarial e da contratação de pessoal, faz o alerta para o valor financeiro ou valor monetário para este fim, quando decidirem que o fundo para contratação de pessoal, o fundo salarial que se mantém imutável durante 14 anos, significa que a haver actualizações salariais ou de carreira, coisa que já não acontece há 6 ou 7 anos na função pública, que o Município está impossibilitado, sem despedir pessoal, de proceder às actualizações ou então como as actualizações serão sempre Lei, emanadas do Poder Central e Lei Geral e Abstracta para todo o país e também para o Município, para conseguirem manter o mesmo nível de despesa com o pessoal serão obrigados a despedir ou a reduzir o quadro de pessoal para poder encaixar essas actualizações. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa esclarecendo que o que está recomendado será em termos de projeções a 14 anos, uma manutenção do nível das despesas com pessoal em valores de 2015, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas. O que está em causa por vicissitudes de alterações legislativas, variação de índices salariais, ou por opções políticas houver a necessidade, houver eventualmente a decisão de contratar. O que será importante de relevar é mudar a regra mas ela terá de ser compensada de alguma forma noutra medida, seja ela de redução de despesa ou incremento de receita, ou seja, não decorre desta medida a necessidade de os índices aumentarem se conseguirem concretizar a medida dispensando pessoas, se houvesse base legal para o fazerem, não é isso que está em causa. Todo o edifício de sustentabilidade está sempre num conjunto articulado de medidas, se alguma dessas medidas por vicissitudes várias for para além do que está preconizado, designadamente por imposições legais e a atualização dos índices é um bom exemplo, a redução da reversão remuneratória que está a acontecer este ano, no fundo irá determinar um aumento das despesas com o pessoal. O que será importante é nunca perder de vista; no controlo tem de haver uma monitorização permanente, se por via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

da prorrogação dessa regra houver um aumento das despesas com pessoal terá que necessariamente haver a compensação por outra via qualquer porque é à trajetória de consolidação que o Município está vinculado. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar remeter o Plano de Saneamento Financeiro e Estudo Fundamentado da Situação Financeira do Município de Montemor-o-Velho, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação, para efeitos do n.º 5 do art.º 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU** -----

----- *“À imagem de 2009 e de 2012, o município de Montemor-o-Velho encontra-se em situação de não poder cumprir responsabilidades financeiras de curto, médio e longo prazo.*

O valor em causa, na actualidade, é de pouco mais de 19 milhões de euros, os quais só poderão ser pagos desde que seja aprovado e homologado um Plano de Saneamento Financeiro, a 14 anos, que terá por base a contracção de um empréstimo bancário no mesmo montante. -----

----- *Na altura da votação do procedimento tendente à elaboração e apresentação do referido Plano de Saneamento Financeiro, a CDU fez depender o seu voto favorável da aceitação pelo executivo e assembleia municipais do compromisso de redução da taxa de IMI para o valor anterior de 0,4%, assim como do não agravamento de demais taxas e impostos que muito têm penalizado os nossos municípios.* -----

----- *Durante a discussão e análise do Plano hoje apresentado, foi igualmente manifestada a nossa preocupação relativamente à formulação do conceito de “Contenção da Contratação de Pessoal”, o qual, levado à letra, poderia colocar em risco o actual quadro de pessoal, impondo despedimentos, sempre e quando se verificassem actualizações salariais ou ascensões nas carreiras profissionais dos funcionários autárquicos.* -----

----- *Perante tais questões, registo que foi assumido unanimemente pelo executivo que a próxima proposta de taxa de IMI, a definir no último trimestre do ano, será fixada num nível não superior a 0,4% e que as oscilações salariais serão as que forem definidas na Lei do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

Orçamento ou em legislação própria para o efeito, não devendo os trabalhadores do município serem prejudicados pelo que delas imanam. -----

----- Razões estas que considero suficientes para votar favoravelmente a proposta que nos foi apresentada, depois de efectuadas as necessárias correcções. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.3. DELIBERAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----
 ----- APROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO -----
 ----- FINANCEIRO, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 DO -----
 ----- ART.º 33.º DO ANEXO 1 DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE -----
 ----- SETEMBRO, PARA EFEITOS DA ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ART.º -----
 ----- 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E -----
 ----- DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 -----
 ----- DE FEVEREIRO -----

----- Foi presente o Relatório de Avaliação das Propostas - Contratação de um empréstimo a médio/longo prazo para saneamento financeiro municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e respetivas comunicações das instituições financeiras, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que o que vai chamar a atenção não tem matéria de relevância sobre o que estão a discutir no entanto, acha que não deve deixar passar. Na análise às propostas que são apresentadas no quadro 1, das condições da proposta, a Caixa Geral de Depósitos refere prestações mensais postecipadas e quando se passa ao documento que a Caixa Geral de Depósitos fez chegar, no seu ponto 6 das condições básicas, diz que o pagamento de juros e reembolso de capital, o empréstimo será reembolsado em prestações mensais postecipadas e sucessivas. No mapa de amortização constante de capital que nos faz chegar e que acompanha, não espelha isto que está atrás mencionado, ou seja, as prestações são semestrais e isto não está correto ou carece de uma explicação. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que o apoio à proposta de saneamento financeiro, à imagem do apoio a todas as propostas anteriores de saneamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

ou de reequilíbrio que foram votadas neste Município, nos últimos anos, tem a ver com a necessidade de, de uma vez por todas, fazer uma tentativa de estabilizar despesa e responsabilidades da Câmara mas, ao mesmo tempo sem pôr em causa a melhoria das condições de vida dos munícipes, nomeadamente, ao nível da carga fiscal que tem sido profundamente agravada nos últimos anos por força da atualização do IMI e também da maximização do seu valor e para si era um ponto de honra que qualquer proposta de saneamento financeiro pudesse contemplar a redução dos encargos para as pessoas. -----

----- Tendo verificado que tal está acautelado na proposta, não pode deixar de apoiar este instrumento para a estabilização da vida do Município. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do pedido de empréstimo de Saneamento Financeiro, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos constantes no Relatório de Avaliação de Propostas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 21 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.829.843,28€ (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três euros e vinte e oito) e em Operações de Tesouraria de 228.294,90€ (duzentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.7.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTO -----

----- ANTÓNIO/2016 – CASAL DO RAPOSO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de Montemor-o-Velho, com sede no Largo N.º Sr.º do Desterro, n.º 267, Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 20.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam no dia 18 e 19 de junho de 2016.-----

-----Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

-----No entanto considerando o disposto no n.º 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de Setembro, onde foi autorizada genericamente a possibilidade do executivo municipal decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250€, encontra-se legitimada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 18 de junho e termina no dia 19 de junho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 27 de junho do corrente ano, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 20.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Montemor-o-Velho para a realização das referidas festas.-----

-----Propõe-se ainda que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2015.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

----- 1.7.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO -----

----- BAPTISTA/2016 – SEIXO DE GATÕES -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, com sede na Rua Santo António, n.º 267, freguesia de Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 235.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 17 ao dia 26 de junho de 2016. -----

----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

----- No entanto considerando o disposto no n.º 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de Setembro, onde foi autorizada genericamente a possibilidade do executivo municipal decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250€, encontra-se legitimada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 17 de junho e termina no dia 26 de junho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 27 de junho do corrente ano, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 235.00€, à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões para a realização das referidas festas. -----

----- Propõe-se ainda que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

----- Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2015." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

48

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

----- DOMÉSTICO DE CATARINA ALEXANDRA QUEIJO FERREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Catarina Alexandra Queijo Ferreira, na qualidade de utilizadora doméstica e contribuinte nº219605521, residente na freguesia e Carapinheira.

----- Após análise do requerimento, dos documentos apresentados e informações prestadas pela própria, verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por ser beneficiária de Rendimento Social de Inserção. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Catarina Alexandra Queijo Ferreira, devendo ainda esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Catarina Alexandra Queijo Ferreira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- - PROPOSTA DE APOIO A CÉLIA MARIA DUARTE MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob o registo n.º 7324 deu entrada o pedido de apoio para o pagamento de despesas domésticas básicas, de subsistência do agregado familiar da requerente supra referida, enquanto não recebesse o subsídio de desemprego, dado tratar-se de uma funcionária da fábrica encerrada, Karapi. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----O pedido foi submetido a reunião de Câmara Municipal, com proposta de deferimento através da informação n.º 4341/2016, assumindo os encargos com o pagamento das faturas em atraso na mercearia, no valor de 200€. -----

-----Entretanto, e através do acompanhamento que se tem feito à família, verificou-se que a situação económico-financeira agravou-se de forma vertiginosa, pelo que através do requerimento n.º 6061 de 31/05/2016 é apresentado novo pedido, dado o desespero em que esta família vive, uma vez que a requerente ainda não recebeu o subsídio de desemprego, reiterando o pedido de ajuda para abater, pelo menos 450€ da dívida da mercearia. -----

-----Conforme explanado no relatório e informações anteriores constantes no processo, este agregado familiar tem uma dívida na Segurança Social com plano de pagamentos há época já com 2 prestações em incumprimento, razão pela qual não recebe o respetivo subsídio. -----

-----Desta forma, e tendo em conta que neste agregado familiar existem 2 crianças em idade escolar, para além das respostas sociais diligenciadas, sou da opinião de que se poderá aumentar o valor do apoio em mais 250€, perfazendo o total de 450€, uma vez que este pedido continua a ter enquadramento no disposto no n.º 1, art. 18º, dado não exceder o limite definido para o apoio, bem como na al. a), art. 8º do Regulamento, pela natureza do apoio, para despesas de subsistência. -----

-----Nesse sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a revogação da deliberação de Câmara Municipal de 30/05/2016 com o apoio inicial, de 200€. -----

-----Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove assumir o encargo de 450€ do pagamento de faturas em atraso da mercearia. -----

-----Ainda em relação a este agregado pode-se referir que a requerente informou que está a fazer formação promovida pelo CLDS 3G (pese embora não ser com temática diretamente relacionada com as suas necessidades/prioridades, demonstra uma atitude colaborativa e pró-ativa para a aquisição de competências que proporcionem uma melhor qualidade de vida, não só para si como para os seus). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

4 2

-----No que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, propõe-se que o mesmo seja acordado em fase posterior, uma vez que a D. Célia está em formação.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que se deve analisar o problema em todo o seu contexto. Deve e pode a Autarquia ajudar com 450€, que resolvem o problema da mercearia, mas que não resolvem o problema da segurança social, sem o qual fica a ideia que a munícipe não receberá o subsídio de desemprego. Ou seja, o que é dito é que, se a senhora não resolver o problema da Segurança Social, não recebe o subsídio de desemprego. Se não o recebe, está a Câmara a resolver um problema pontual mas não resolve o problema na sua essência. -----

----- Considera que devem analisar e dar um apoio para resolver o problema da Segurança Social de maneira a que tenha algum rendimento ou, resolvem o problema que não lhe resolve o problema essencial e, ela continua sem rendimento, e vai continuar a repetir a situação no futuro. Se assim for, devem ponderar como deve o Município ajudar a ultrapassar o impedimento relativamente à Segurança Social e repor alguma normalidade no agregado familiar. Sem isto, esta questão vai ser recorrente aqui no Município porque têm tomado posições de recusa de apoio a agregados familiares que têm rendimentos até abaixo do que está aqui em causa. -----

----- Na sua opinião deveriam perceber qual o contexto global desta família, qual é o impedimento de regularizar o recebimento de rendimento normal. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que não pode deixar de considerar que, em teoria, a mensagem que o Vereador Jorge Camarneiro refere, está correta, mas têm de cumprir os regulamentos que existem e estão em vigor. -----

----- Considera que não pode deixar de agir de imediato na ajuda a esta família e devem os serviços sociais da Câmara equacionar a questão exposta pelo Vereador Jorge Camarneiro no sentido de poderem ir mais além, dentro do regulamento e dentro das possibilidades que têm na Câmara Municipal. Sendo certo que, a Câmara Municipal tem de tratar todos por igual e quando cria um apoio de emergência social tem de estar sempre no espírito de que haverá mais um conjunto de pessoas que podem ser potenciais beneficiários e não podem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

alargar muito o âmbito da ação da Câmara porque senão contemplam situações que não são tão desejáveis quanto isso. -----

----- Julga que há que resolver este problema de imediato e os Serviços Sociais devem equacionar e devem levar em consideração a intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, mas devem, enquadrá-lo na realidade e dentro dos regulamentos e instrumentos de apoio que a Câmara Municipal tem disponíveis. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação de Câmara Municipal de 30/05/2016 para apoio a Célia Maria Duarte Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. PROGRAMA DE APOIO GERAÇÃO SÉNIOR

– PROPOSTA DE PARCERIA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Montemor-o-Velho e o CLDS – 3G Montemor desenvolveram um Programa de Apoio à geração Sénior (PAGER), que visa intervir na população idosa residente no concelho de Montemor-o-Velho, em situação de dependência funcional, sem apoio institucional ou familiar. Para o desenvolvimento deste Programa, propõem a parceria da Câmara Municipal a diversos níveis, destacando-se a identificação dos idosos, na prevenção de acidentes domésticos com pessoas idosas, através do Projeto COM MAIS CUIDADO, e intervir em necessidades extremas, com visita domiciliária a todos os idosos referenciados, de forma regular e periódica nos picos de crise (Temperaturas Extremas Adversas, Cheias, Epidemias, ...).* -----

----- *De facto, a geração sénior constitui uma faixa etária cada vez mais numerosa e muitas vezes desprotegida no campo dos cuidados assistenciais. Os dados oficiais mostram que o envelhecimento apresenta-se como um dos problemas centrais da atualidade. As últimas décadas do século passado registaram um aumento ininterrupto do número de idosos que transformou as sociedades mais desenvolvidas.* -----

----- *No concelho de Montemor-o-Velho, à semelhança do restante território nacional, os dados são tão preocupantes que associados à dimensão geográfica do concelho,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

potencializam desequilíbrios levando ao isolamento social e a uma acessibilidade deficitária aos cuidados de saúde. -----

----- Dada a sua proximidade com as populações, os Municípios são agentes privilegiados no âmbito da ação social, implementando, por isso, medidas que promovem o bem-estar dos seus/suas munícipes mais idosos/as, de forma a que viver mais tempo não seja um fator de risco acrescido para a sua dignidade humana. -----

----- Neste contexto, foi criado o Grupo de Trabalho de Idosos de Montemor-o-Velho em 2010, no âmbito do CLAS, integrado nas comemorações do Ano Internacional do Idoso. As ações promovidas pelo Grupo de Trabalho de Idosos destinam-se a todas as pessoas idosas com 65 anos ou mais, que sejam residentes no concelho de Montemor-o-Velho e que se encontrem em situação de isolamento social, solidão, marginalização ou maus tratos e cuja situação apresente uma ameaça ao seu bem-estar e segurança. -----

----- Este Grupo de Trabalho, constituído por representantes das diversas entidades ligadas à terceira idade, tem desenvolvido a sua atividade ao longo destes anos com as seguintes ações: -----

----- a) Sinalizar e identificar pessoas idosas e articular com a comunidade e os poderes políticos na procura de soluções partilhadas; -----

----- b) Prevenir ou responder a situações susceptíveis de afetar a segurança, saúde, ou bem-estar dos/as idosos/as;

----- c) Agilizar procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis; -----

----- d) Promover intervenções alternativas para apoiar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. -----

----- Mais recentemente, com a criação do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República a 6 de outubro de 2015, o Município de Montemor-o-Velho criou as condições para proporcionar à população sénior do concelho, bem como o Apoio em diversas áreas, designadamente através da atribuição de benefícios e/ou descontos em atividades promovidas pelo Município e/ou produtos e serviços comercializados por empresas do concelho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

98

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- *Pelo exposto, o Programa apresentado pela UCC de Montemor-o-Velho e CLDS – 3G parece-me muito relevante a complementar a todas as ações já em desenvolvimento pela Câmara Municipal aprove a parceria neste Programa, nos moldes propostos no documento em anexo. Tendo em conta a especificidade desta temática e a disponibilidade demonstrada pelos proponentes, proponho a apresentação do Programa na reunião de câmara.* -----

----- Usou da palavra o Enfermeiro Artur Simões para agradecer a disponibilidade para receberem os técnicos do UCC e ao CLDS 3G e ao projeto que construíram denominado PAGER, Plano de Apoio à Geração Sénior. Explica que não será um apoio apenas à geração sénior como irá exemplificar mais tarde mas, tendo em conta as grandes linhas da Direção Geral de Saúde de intervenção que identificaram como população alvo a geração sénior, as pessoas idosas. -----

----- O envelhecimento apresenta-se como um dos problemas centrais do séc. XXI. As últimas décadas do século passado registaram um aumento ininterrupto do número de idosos o que transformou as sociedades mais desenvolvidas em sociedades envelhecidas. ---

----- Em relação ao Concelho de Montemor-o-Velho a população residente tem vindo a diminuir, a densidade populacional tem vindo a descer bastante, mantém a mesma densidade populacional que o todo o território nacional, mas um pouco superior à região de Coimbra. Com 12,5% estão os jovens com menos de 15, dentro da média da região de Coimbra, mas inferior à média nacional. A população em idade ativa, no universo dos 15 anos até aos 64, também tem vindo a diminuir, é um pouco superior à região de Coimbra e inferior à média nacional. Os idosos com mais de 65 anos, são superiores à média nacional, com 3%, significativo mas, dentro da média da região. O índice de envelhecimento, em relação à região de Coimbra está um pouco mais baixo mas comparativamente à média nacional há uma diferença enorme. É um concelho que está a caminhar a passos largos para um envelhecimento bastante grande. Indivíduos em idade ativa por idosos, 2,6%, este dado é importante porque é a faixa de idade de quem está a trabalhar, ao contrário da média nacional que são 3,3%. Mas na região de Lisboa é quase o dobro, o que é bastante significativo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- O PAGER vai tentar intervir onde não há intervenção nenhuma por parte da comunidade. Geralmente os idosos são cuidados pela família, que considera o local próprio para acontecer em primeira instância, e depois os serviços de domicílio, como a alimentação e higiene, ou tratamento de roupas por parte de profissionais ou voluntários especializados, como é o caso dos serviços domiciliários, instituições, IPSS, privados, regime permanente, lares e residências, centros de dia, centros de convívio, universidades para a terceira idade, existe toda esta oferta no concelho e consideram também uma outra via que é a prestação de cuidados informais por parte de vizinhos ou voluntários, que são situações pontuais e residuais. -----

----- Há pessoas que não conseguem receber nenhuma destas soluções, encontram-se numa situação precária que por vezes é de abandono. Acontece no Concelho, como acontece em qualquer outro. Reflete-se em termos de saúde, no isolamento progressivo, numa acessibilidade deficitária a cuidados de saúde e numa má gestão do regime terapêutico. Dá como exemplo o caso de idosos que não tenham cuidador, que vão ver o saco plástico com os medicamentos todos lá dentro: ou não fazem a medicação, ou fazem de maneira deficitária ou ainda não têm dinheiro para os comprar. -----

----- O PAGER não é uma intervenção solitária da UCC, não poderia ser porque não há meios para isso, estão a tentar implicar a Câmara, já tiveram alguns contactos com os técnicos da Câmara e com o Programa CLDS 3G Montemor. A UCC tem o cabimento em termos legais no Decreto-Lei nº 28 de 2008 que constitui a UCC como sendo uma unidade prestadora de cuidados e apoio psicológico e social no âmbito domiciliário e comunitário. ---

----- O programa de contratos locais e desenvolvimento social tem como objectivo promover a inclusão social dos cidadãos de forma multi-sectorial integrada através de acções a executar entre parcerias de forma a combater a pobreza persistente e exclusão social em territórios deprimidos. No âmbito de Portugal 2020, o modelo de intervenção do CLDS, passará agora a designar-se CLDS de 3ª Geração de modo a potenciar os territórios e capacitação dos cidadãos e famílias promovendo a equidade territorial e igualdade de oportunidades e inclusão social nas diversas dimensões. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- A população alvo é a população residente no concelho de Montemor-o-Velho, em situação de dependência funcional, sem apoio institucional ou familiar. Quem tem apoio institucional ou familiar vão estar a sobrepôr recursos que não são muitos e há alguns idosos que estão isolados, ou também doentes mentais, que muitas vezes são levados ao ostracismo, crianças com algum tipo de deficiência, situações de catástrofe ou emergência onde também é preciso intervir. A parte primordial será sempre os idosos e o PAGER está vocacionado nessa vertente. A calendarização será de julho 2016 a dezembro de 2018, com possibilidade de renovação por períodos de 3 anos. -----

----- Será um programa dividido por partes, a primeira será identificar os idosos em causa, que será feita pelo Município e Juntas de Freguesia, é um trabalho que já está a ser feito, pelas IPSS's e pelas Unidades de Saúde do Concelho, nomeadamente a UCC, a USF, USP de Montemor-o-Velho. A população em geral que tenha conhecimento de casos também os deve relatar à Câmara ou ao PAGER. Este procedimento é feito em articulação com as várias instituições do concelho. Ou no Município ou na UCC, uma hora semanal e durante todo o ano. Depois, deve-se fazer uma visita domiciliária, orientação para a equipa de saúde familiar, porque muitas vezes não estão sequer registados como doentes, ou estão e não têm acesso a esses cuidados, a gestão de regime terapêutico, tanto da medicação como de consultas, a gestão de consultas hospitalares nos cuidados de saúde primários, onde deve intervir o CLDS 3G com um programa de acessibilidade: Transporte, acompanhamento e prestação de informações sobre o funcionamento dos serviços públicos, intervenção familiar e social em áreas como organização domiciliária, onde o município vai ceder uma viatura para que se possa efetuar este trabalho que vai decorrer no domicílio do idoso com dois períodos semanais de 3 horas que poderá ser alargado e durante todo o ano.

----- A prevenção de acidentes domésticos com pessoas idosas, é um projeto com uma candidatura já feita, mas que ainda não foi alargada pela falta de transporte. É um projeto da DGS que se chama "Com mais cuidado". A candidatura já está aprovada e foi feito em conjunto com a Fundação Mafre e que consta na identificação de fatores de risco e de proteção, intervenção em acidentes domésticos, prevenção de acidentes domésticos, desenvolvimento de atividades de intervenção individual e comunitária e avaliação de

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

implementação do projeto baseado nos processos e nos resultados. É um projeto muito completo, com muitos indicadores, decorre no domicílio do idoso ou em centros de apoio ao idoso, será durante todo o ano, com dois períodos semanais de 3 horas, durante 3 anos e a candidatura está feita até Dezembro de 2018. -----

----- A avaliação de risco de demência é uma patologia associada à idade e muitas vezes é causadora de distúrbios, inclusive na gestão da terapêutica. Será feita pela UCC de Montemor-o-Velho e do iMontemor 3G, na divulgação de resultados e sensibilização na comunidade. Consta da visita domiciliária, publicação de escalas indicativas de demência, promover o conhecimento da realidade do concelho ao nível da demência, orientação para instituição de apoio social e desenvolvimento de um espaço que permita o desenvolvimento de atividades que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos doentes com demência. Ainda estão numa fase de parceria com a Fernão Mendes Pinto, que estão a tentar fazer um espaço nesse âmbito. Decorre no domicílio do idoso ou noutros espaços do concelho. Decorre durante todo o ano, durante 36 meses. -----

----- Não é um programa com intervenção sistemática durante todo o ano, mas é uma intervenção por picos. Em casos de acidentes graves, tragédias, catástrofes ou situações extremas. Dividido em dois, as situações extremas porque a DGS já tem um programa, o programa das ondas de calor, que já articula com a Proteção Civil da Câmara, mas faz falta uma sistematização e uma visita sistemática à casa dos idosos referenciados, por exemplo em picos de calor ou de frio e que desenvolvem a visita domiciliária a todos os utentes referenciados nos picos de crise. Temperaturas extremas adversas, epidemias, como a gripe, cheias, incêndios ou outras catástrofes. Constaria da elevação de rotas de visita domiciliária de prevenção e controlo, prevenção de resposta adaptativa imediata à situação crítica, porque muitas vezes não se vê na altura as sequelas que ficam, por isso há que prevenir e referenciar as situações de risco. Decorre no domicílio do idoso, durante todo o ano com a duração sempre que necessário e será anual. Será a parte da intervenção em catástrofe e será feita junto da população que experienciou uma situação traumática como o que aconteceu recentemente na freguesia de Arazedo e que previne respostas desadaptativas imediatas à situação crítica, prevenir o surgimento de psicopatologias, diagnosticar situações

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

99.

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

de risco traumático, referenciar situações de risco clínico e mais tarde um follow-up presencial ou telefónico. -----

----- Pretende-se adquirir ganhos na saúde do idoso, garantir uma melhor e maior acessibilidade aos cuidados de saúde e de apoio social, rentabilizar recursos materiais e humanos das entidades para um bem comum maior, que é a saúde dos idosos, estando abertos à colaboração de quaisquer entidades do concelho. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira que agradeceu ao Enfermeiro Artur, à Mónica do CLDS 3G e a toda a equipa em representação do CLDS, pela apresentação que fizeram do projeto e reforçar a mais-valia que o projeto tem para o concelho. Referiu que em 2010 foi criado um grupo de trabalho de idosos, onde estão representadas várias entidades, nomeadamente a GNR, a Segurança Social e a Câmara onde já foi feito um trabalho de levantamento, fiscalização e também encaminhamento desses idosos que estejam com algum tipo de carência. Por vezes são direcionados para as instituições, mas verifica-se que alguns deles estando em casa, em condições para poderem estar, mas que não têm qualquer tipo de apoio ou qualquer suporte familiar ou institucional e aí o projeto vai ser uma mais-valia no acompanhamento periódico com os idosos, nomeadamente na gestão terapêutica, nalgumas dicas para prevenção de acidentes domésticos. -----

----- Reforça a parceria, dizendo que só em conjunto, com as diversas entidades é que se poderá prestar um bom trabalho e um bom serviço à comunidade. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que agradeceu ao Enfermeiro Artur, à Mónica e toda a equipa, a colaboração que têm prestado. Em particular, porque é a primeira vez que estão publicamente frente a frente, agradece a colaboração do Enfermeiro Artur, do Centro de Saúde, do psicólogo do Centro de Saúde e da Dr.ª Mónica Sousa que no caso das Faíscas, foi de uma colaboração incedível e que por isso agradece publicamente. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que refere que já é um hábito que a equipa do Enfermeiro Artur e da Mónica, habitualmente têm este tipo de intervenção e este tipo de trabalho a que todos agrada e trabalham numa área em que todos realçam a preocupação que têm na matéria. Realça que Montemor-o-Velho tem muitos mais idosos do que a média nacional, o que a todos deverá preocupar, apesar de todos o saberem, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

40

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

vezes não se querem lembrar desta realidade do Município e, estes idosos são entregues e bem, às famílias que têm essa função. Defende que nem os vizinhos, nem as IPSS's devem ter essa função e em primeira instância deverá ser a família que deve fazer o acompanhamento. -----

----- Destacou a utilização do termo pessoas em vez de idosos por parte do Enfermeiro Artur. -----

----- Questionou acerca dos indicadores e das metas a serem atingidas ao longo dos anos, que julga serem demasiados ambiciosos. -----

----- Usou da palavra o Enfermeiro Artur que disse que gosta de estabelecer indicadores que se consigam cumprir. Deve reparar-se que os indicadores são em termos percentuais e por isso não são todos os idosos do concelho, mas sim os idosos detetados. Destes intervir em 70 % neste ano, será ambicioso porque já estão a meio do ano. Mas considera que em 2017/2018 já não seja muito ambicioso, pelo contrário julga até ser um indicador baixo. Julga ser possível intervir nesse número de idosos. Se fizerem uma única visita domiciliária, é uma intervenção e contará como indicador. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse que obviamente a sua bancada apoiará e votará favoravelmente o apoio do Município a este projeto. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que disse que é com enorme agrado que vê esta proposta e a parceria entre a UCC, CLDS 3G, a Câmara Municipal sabendo que nesta parceria estão pessoas que têm dedicado grande parte da sua atividade profissional à intervenção junto da camada mais idosa da população. Aplauda o programa porque sabe e preocupa-o que existam muitos idosos não institucionalizados. Há muito trabalho, tem-se feito muito trabalho, incluindo a Câmara através dos seus serviços, com um trabalho de acompanhamento notável, junto das instituições. O concelho está relativamente bem preenchido de instituições que se dedicam ao trabalho com os idosos ou apoio a atividades desportivas, lúdicas e recreativas. Existem algumas falhas nalgum acompanhamento, mas são questões de detalhe. Na realidade não é fácil apanhar e envolver os idosos que não têm relação nenhuma com as instituições. Quer os que não são visitados no domicílio, quer os que estão institucionalizados e que muitas vezes não são tão independentes como possamos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

pensar. Fazer a adesão de um idoso a uma instituição é difícil e complicado, mesmo tendo carências, a necessitarem de ser institucionalizados para terem os cuidados mínimos de higiene, de alimentação de serviços médicos mas que não têm essa possibilidade económica, nem as famílias. -----

----- Um concelho com estes indicadores sociais não pode ser um concelho rico. Com estes dados de envelhecimento, que foram aqui facultados. As famílias não têm condições para prestar os cuidados mínimos de apoio aos seus idosos. Assim sendo, este programa tem ainda mais importância, e assim pode substituir em boa parte o que as famílias deveriam, nesta fase da vida, facultar aos seus mais velhos. Por essa razão, considera uma obrigação dos organismos do Estado mas também uma obrigação de carácter voluntário dos organismos que sentem esta necessidade. Felizmente no Concelho de Montemor, há organismos do estado onde trabalham pessoas que sentem esta necessidade. -----

----- Não pode apenas limitar-se a votar a favor, tem também de realçar o papel das pessoas que tão bem conhece que compõem estes três organismos do Estado e que estão à frente desta iniciativa e faz votos que se consiga atingir e ultrapassar os objetivos. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara destacando o excelente trabalho que está a ser feito na área do Serviço Social na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. O trabalho despretensioso da intervenção nestes espaços e neste sector da vida das pessoas. É um trabalho muito demorado, muito minucioso, de prospecção de levantamento de situações e inclusivamente de acompanhamento que não ocorriam anteriormente a este Executivo.

----- Julga que havia uma lacuna muito grave. Eram diagnosticadas situações de risco mas depois o acompanhamento era nulo. Com este Executivo e com a predisposição para apoiar estas situações deu origem a que as instituições de cuidados à comunidade e o próprio CLDS passasse a ser parceiro ativo, bem como a outros operadores, a outras instituições para poder melhor intervir e satisfazer a população. -----

----- Chama a atenção que é preocupação deste Executivo, que a intervenção seja feita com qualidade e com responsabilidade. Ou seja, não abordam a questão como uma ideia caridosa, vão para intervir com as melhores soluções técnicas e com os melhores técnicos, para que a situação possa ser debelada o mais rápido possível. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

98

----- Ao longo dos 2 ou 3 anos que aqui estão já há um resultado mais ou menos positivo de algumas situações que foram devidamente tratadas. Agradece ao Enfermeiro Artur, à Mónica, CLDS e à Unidade de Cuidados à Comunidade. Por outro lado, há outra postura da parte da Câmara Municipal que é de ser sensível às dificuldades do CLDS e à Unidade de Cuidados à Comunidade e também dos técnicos da Autarquia para poderem intervir no terreno, ou seja, há uma predisposição por parte da Sr.ª Vereadora e da sua parte no sentido de colmatar as lacunas, que às vezes são pequenas coisas, mas que no passado eram impeditivas de fazer o quer que fosse. Tem a Câmara tido um bom diálogo e agradece mais uma vez a todos os intervenientes esta disponibilidade para poderem dialogar.-----

----- Julga que já na próxima reunião vão poder consumir este trabalho que tem vindo a ser feito pelas entidades e pelos serviços da Câmara Municipal e também pela Sr.ª Vereadora, iniciado em tempos por si em reuniões de coordenação. Está a ser ultimado o acordo de colaboração para que se possa dar um conteúdo prático que é o último desiderato, que é concretizar no terreno as soluções técnicas mais adequadas para cada uma das situações de risco que se encontra. -----

----- Congratula-se porque considera que se pode entrar em casa de pessoas que talvez nunca tenham sido visitadas por técnicos devidamente habilitados para poderem resolverem da melhor forma as suas situações de carência e de abandono que infelizmente se passam. Como já foi aqui retratado, há pessoas que vivem em chão de terra, em colchões apodrecidos, em condições miseráveis e por isso de nada vale ter regulamentos de emergência social, de nada vale ter os mecanismos na Câmara Municipal que neste Executivo foram criados se não tivermos estas equipas que vão ao terreno encontrar e resolver efectivamente as situações. O futuro será melhor com a intervenção da equipa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de parceria.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4. FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REFEIÇÕES** -----
 ----- **ESCOLARES AOS ALUNOS DOS J.I'S E E.B1'S DA REDE PÚBLICA** -----
 ----- **DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E DINAMIZAÇÃO DE** -----
 ----- **ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA AOS ALUNOS** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49.

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- DOS J.I'S NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E -----
----- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA -
----- DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-----
----- ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2016/2017-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo relativamente às refeições escolares que os vereadores receberam um e-mail com a troca de correspondência entre a Compasso de Pereira e os Serviços Municipais e também lhes foi enviada uma cópia de uma carta enviada pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira à Câmara Municipal, que terá sido distribuída pelos pais das crianças que frequentam a valência que a Santa Casa da Misericórdia por contrato com a Câmara que disponibiliza para as crianças da freguesia, dizendo que teria havido uma discriminação negativa e violação das regras de contratação pública relativamente à aquisição de serviços de transporte e de apoio à família. Gostaria, assim, de saber o que se passou sobre este assunto para poder transmitir ao remetente da carta. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que também recebeu o e-mail a que o Vereador Jorge Camarneiro se referiu. Tem algumas dúvidas em relação à informação deste e-mail. Não conhece a empresa e gostaria de ser esclarecido se estará espelhado no e-mail se a Santa Casa da Misericórdia de Pereira teria renunciado a um acordo que teria com a Câmara Municipal e que agora vai ser novamente contemplada para o próximo ano letivo. -----

----- Usou da palavra a Coordenadora da Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social, Sandra Lopes que disse que efetivamente chegou na sexta-feira às 17h46 um e-mail do Sérgio Carvalho, da empresa Compasso a demonstrar disponibilidade para fazer o serviço de AF em Pereira pelo preço que estava inicialmente feito no ano passado. Ou seja, no final de todos os anos letivos há uma reunião com todas as instituições que têm intervenção direta no ano letivo seguinte, em que estão cobertas por acordos de colaboração e em que cada instituição tem de pronunciar-se sobre a continuidade desse acordo de colaboração e as condições que estão nele plasmadas. A Santa Casa da Misericórdia de Pereira que já há

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de junho 27*

99

algum tempo tem vindo a manifestar algum constrangimento no cumprimento do seu acordo e na reunião que tiveram no dia 06 de junho com todas as IPSS's, incluindo a Junta de Freguesia de Arazede, foi manifestado por todas que o serviço da AF já não era atualizado há bastante anos e que já estava a criar bastantes constrangimentos. Foi, então, decidido propor-lhes um aumento de 1,50€ para 2,00€ na componente da AF, por criança, por dia, igual para todas, não diz só respeito a Pereira. -----

----- Refere que Pereira tem um constrangimento acrescido que as outras IPSS's não têm, que é ter de ir buscar e levar as crianças todos os dias e por isso foi-lhes feita uma proposta de um valor simbólico que minimizasse essa despesa. Existe um e-mail que foi enviado para os serviços no dia 16 de junho pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira a informar que aceitavam as propostas que lhe tinham sido feitas e que por isso mantinham o acordo. -----

----- Referiu ainda que na sexta-feira passada a Compasso veio dizer que faz o mesmo serviço pelos valores acordados pelo ano anterior o que neste momento não seria correto por parte da Câmara assumir, uma vez que já assumiu com outras IPSS's um acréscimo de 0,50€ por dia, por criança e no domingo, dia 26 de junho reenviou um novo e-mail a levantar alguns problemas no que diz respeito ao procedimento de adjudicação e celebração de acordo de colaboração, onde junta um ofício inicial que enviou para a Câmara a disponibilizar-se para fazer o serviço, o ofício que a Câmara enviou a dizer que ainda era muito cedo, que quando fizessem a reavaliação do ano letivo anterior e a preparação do próximo lhe daria algum feedback, uma carta que veio para a Câmara da Santa Casa da Misericórdia que consta do segundo ofício da Compasso, a dizer que a Santa Casa renuncia caso a Câmara Municipal não se encontre disponível à sua renegociação, carta esta de 18 de Maio. -----

----- Em suma, no dia 06 de junho ficou acordado entre as partes de que a Santa Casa estava disponível para fazer a componente AF incluindo o transporte das crianças pelos valores acordados e, por esse motivo, não se entende muito bem porque à posteriori, supostamente, a Santa Casa renunciou. Na verdade a Santa Casa não renunciou, está presente o e-mail enviado a dizer que concordam com todos os termos do acordo, caso contrário não o poderiam remeter à Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

42

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que neste ponto há uma questão fundamental inequívoca e esclarecedora. Esses serviços, por indicação do Executivo anterior, porque nem tudo é mau, há coisas que também são boas, e por indicações deste Executivo também são negociadas com IPSS's, com instituições particulares de solidariedade social sem fins lucrativos, são negociadas com este tipo de instituições e com o objetivo muito claro e muito específico, como seja o entendimento que a Câmara tem em que considera estas instituições pelo seu caráter, asseguram melhor este serviço, caso contrario teriam de abrir à concorrência, não só da Compasso mas de todas as entidades comerciais ou com intuito comercial, este procedimento. -----

----- Refere que a salvaguarda da concorrência tem de ser aberta a todas as entidades com o mesmo estatuto, neste caso com fins lucrativos, empresas e, por isso, este Executivo manteve os acordos que existiam do anterior Executivo com IPSS's do concelho que conhecem as crianças e as necessidades das crianças e que não têm fins lucrativos. Se fosse para abrir à concorrência, à participação da Compasso que é uma empresa comercial, teriam de abrir a todo o tipo de empresas que existem no concelho e fora dele. Tão só por isso não estará aberto à concorrência de empresas privadas, salvo se não tiverem entidades que prestem esse serviço. -----

----- Acrescentou que era uma reivindicação antiga da Santa Casa da Misericórdia que aguentou estes anos todos com prejuízo, e daí a vantagem de contratualizar com IPSS's porque uma empresa não trabalha assim. Considera um bom exemplo da medida e da bondade da medida. A IPSS aguentou estes últimos anos às suas custas, o transporte das crianças. Não estava contratualizado nem por este Executivo nem pelo anterior e vinha reclamando que continuava a prestar o serviço e em consequência o seu prejuízo continuava. O transporte das crianças era assegurado da escola até às instalações da Santa Casa e vinham reclamando desde o anterior Executivo até à data. -----

----- Disse que este Executivo fez a reposição da justiça para que a IPSS não tenha prejuízo e também respeita o que foi feito pela Santa Casa no passado, que aguentou este serviço gratuitamente, sem cobrar à Câmara, em seu prejuízo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48.

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que tendo em consideração os esclarecimentos prestados e a manutenção do princípio de privilegiar nesta contratualização de serviços, as IPSS's que prestam um serviço inestimável à comunidade durante todo o ano independentemente destas situações, naturalmente que vai votar a favor da proposta que foi presente. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a renovação dos Acordos de Colaboração, celebrados no ano letivo 2014/2015, com as IPSS's, Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e Junta de Freguesia de Arazede; -----

----- Deliberou ainda aprovar as minutas dos Aditamentos aos Acordos de Colaboração, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.5. TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2016/2017

----- Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2015/2016 com o Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa e, que seja mantida a parceria já existente com a Casa do Povo de Arazede. -----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

49

----- 2.1.6. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- *“As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens elaboram anualmente um relatório de atividades, com identificação da situação e dos problemas existentes no município em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção. O relatório é remetido à Comissão Nacional, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público.* -----

----- *A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho elaborou um relatório de avaliação relativo ao ano de 2015, bem como o plano de ação a implementar em 2016, de forma a dar cumprimento ao disposto no nº 2, do art.º 32º, da Lei nº 147/99, de 8 de setembro, conforme documento em anexo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do referido documento e delibere a sua remessa para a Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, o relatório de avaliação relativo ao ano de 2015 e do plano de ação a implementar em 2016 da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO CENTRO ----
 ----- SOCIAL E PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial da Carapinheira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para os dias 23, 24 e 30 de agosto do corrente ano, afim de transportar os seus utentes à Figueira da Foz.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Não tendo esta Associação meios de transporte para deslocar os utentes para esta atividade e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, pois no que respeita ao motorista, o serviço insere-se no seu horário normal de trabalho.-----

----- Assim estas deslocações (ida/volta) são de cerca de 120Km e terá um custo estimado de 60.00€ (combustível).-----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---

----- DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO AO -----

----- GRUPO FOLCLÓRICO DE PEREIRA – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Grupo Folclórico da Vila de Pereira, vai levar a efeito a realização do festival Nacional de Folclore no dia 9 de julho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Câmara Municipal a cedência de um palco e de 200 cadeiras.-----

----- Sendo um evento já com grande implantação nas vidas daquela freguesia e do Concelho, sou de opinião que o equipamento seja disponibilizado. Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado o palco e 100 cadeiras. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

92

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À UNIÃO -----
 ----- DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----
 ----- BARCA – APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, vai levar a efeito de 22 a 24 de julho do corrente ano, o “ Festival Rebuliço”- Artes em Contexto Rural. Para o efeito foram solicitados andaimes a esta Autarquia.-----

-----Sendo um evento singular, com parcerias e artistas reconhecidos a nível nacional e internacional, com imenso impacto no país, que pretende congrega as mais diversas formas de arte aliadas ao desenvolvimento do espírito de comunidade, sou de opinião que os mesmos sejam cedidos.-----

-----Segundo indicação dos serviços encontram-se disponíveis 12 unidades de andaime ou prumos verticais e 6 pranchas. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

-----Pelo exposto., propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À CÂMARA ---
 ----- MUNICIPAL DE COIMBRA - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Feira Medieval de Coimbra, a ter lugar no dia 18 de junho de 2016 com organização da Câmara Municipal de Coimbra é um evento de referência nacional ao nível da reconstituição histórica e com a participação de várias associações do concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Pelo exposto, no seguimento do pedido efetuado pela Câmara Municipal de Coimbra (em anexo), a solicitar apoio logístico para a realização da Feira Medieval sou a informar sobre a disponibilidade dos seguintes equipamentos solicitados: -----

----- . Padeira (traje de mulher). 2 unidades compostas na totalidade por 6 peças; -----

----- . Nobre (traje de mulher). 3 unidades compostas na totalidade por 6 peças; -----

----- . Pergaminheiro (traje de homem). 2 unidades compostas na totalidade por 4 peças; -

----- . Nobre (traje de homem). 4 unidades compostas na totalidade por 8 peças; -----

----- . Tenda do Pergaminheiro. 2 peças; -----

----- . Tecidos. 6 unidades; -----

----- . Pendões. 3 unidades. -----

----- Dada a confirmação da disponibilidade do equipamento solicitado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com o mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- Informamos que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência dos equipamentos referidos. Tendo presente o disposto no n.º 3, do artigo 35 da Lei n.º. 75/2013 de 12 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---

DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À CASA DO ---

POVO DE ABRUNHEIRA - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Casa do Povo de Abrunheira no seguimento da atividade da equipa de BTT vai levar a efeito a 11ª. Maratona " Rota do Baixo Mondego" no dia 12 de Junho do corrente ano, prova esta inserida no campeonato Regional de BTT-XCM do Centro. Para o efeito foi solicitada a cedência de baias. -----

----- Sendo uma atividade de grande importância para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizadas 30 baias. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

48.

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO---
 ----- À COMISSÃO DE PAIS DA EB1 DA CARAPINHEIRA - RATIFICAÇÃO--

----- "A Comissão de Pais da EB1 da Carapinheira levou a efeito no passado dia 9 de junho do corrente ano, a realização da Festa de Final de Ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de um palco. Tendo este pedido sido efetuado muito próximo da data de realização do evento, o mesmo foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Estando o palco disponível e sendo uma atividade importante para a comunidade escolar da localidade, o mesmo foi cedido. Por outro lado, a Entidade requerente providenciou os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que este pedido seja presente à Reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO---
 ----- À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA CARAPINHEIRA - ---
 ----- RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira, vai levar a efeito no dia 24 de junho do corrente ano, no Pavilhão do Clube Desportivo Carapinheirense, o Encerramento de Final de Ano da Escola de Música (Orquestra Ligeira da Carapinheira). Para o efeito, solicitam à Câmara Municipal a cedência de 100 cadeiras. -----

----- Sendo um evento importante, pois é o culminar de um ano de trabalho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços as cadeiras encontram-se disponíveis para empréstimo. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

48

meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/3013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA À COMISSÃO -----
 ----- ORGANIZADORA DA RUA DAS PARREIRAS -----
 ----- (MONTEMOR-O-VELHO) – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão Organizadora do Convívio da Rua das Parreiras vai levar a efeito no dia 24 de junho do corrente ano mais um convívio de moradores e ex-residentes daquela rua. Para o efeito, solicitam à Câmara Municipal o seguinte apoio logístico: -----

----- * 6 Módulos de palco -----

----- * Gambiarras leves -----

----- * 1 Extensão elétrica (comprida) -----

----- * Limpeza da Rua das Parreiras, no topo Norte -----

----- É um encontro que se realiza anualmente e tem vindo a notar-se que há uma grande concentração de público não só os residentes ou ex-residentes, como também a população da freguesia. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizados os 6 módulos de palco e as gambiarras. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido material ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.9. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO E
 ----- DO ESPAÇO DA PRAÇA DA REPÚBLICA À SANTA CASA DA -----
 ----- MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho vai levar a efeito no dia 28 de junho do corrente ano o encerramento do ano letivo da SeniorMor- Universidade Sénior. Para o efeito solicitam a cedência do espaço da Praça da República, de um palco e de 100cadeiras. Sendo um evento com grande importância, pois é o culminar de um ano de atividade, sou de opinião que seja cedido o que foi solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode ser a atividade desenvolvida na Praça da República, bem com ser cedido o referido equipamento. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Por outro lado, a cedência do equipamento referido não traz custos para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO- CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO CENTRO ----
 ----- SOCIAL E PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA – APROVAR EM MNUTA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Centro Social e Paroquial da Carapinheira levou a efeito uma atividade com os seus idosos, que se baseou na participação dos mesmos na “ Festa das Cerejas “ em Abrunheira. Para o efeito foi solicitado a cedência do mini-autocarro desta Autarquia. Tendo este pedido sido efetuado muito próximo da realização da deslocação, o mesmo foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estando o mini-autocarro disponível e sendo uma atividade importante para aquele grupo etário, o mesmo foi disponibilizado. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que este pedido seja presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.11. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À IGREJA -----
 ----- EVANGÉLICA PRESBITERIANA DE PORTUGAL (REGIÃO -----
 ----- PROTESTANTE DO CENTRO) – RATIFICAÇÃO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

42

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado Igreja Evangélica Presbiteriana de Portugal (Região Protestante do Centro) a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 26 de maio do corrente ano, afim de transportar os seus elementos a uma Comunidade “irmã” na zona de Abrantes (Rossio ao sul do Tejo). -----

----- Não tendo esta Entidade/Organismo meios de transporte para deslocar esses elementos e sendo uma atividade importante nessa Comunidade Religiosa, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto (dia feriado), prevendo-se um custo de 52.64€, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 300Km, e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.12. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---

DE 12 DE SETEMBRO- CEDÊNCIA DO PARQUE DE MERENDAS AO --

AGRUPAMENTO 163 DE SANTA CRUZ DE COIMBRA- -----

RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Agrupamento 163 de Santa Cruz de Coimbra vai realizar um acampamento no dia 17 e 18 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência do parque de merendas de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

47

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- Estando o parque disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência não traz custos para a Câmara Municipal, uma vez que se trata apenas da ocupação do espaço. -----

----- Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.13. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,-----

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE DE -----

----- MERENDAS AO GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA GRANJA

----- DO ULMEIRO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "O Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro tem programado um passeio de bicicletas e um almoço convívio no dia 19 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam o parque de merendas de Montemor-o-Velho. Estando o parque disponível neste dia, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência não traz custos parara a Câmara Municipal, uma vez que se trata apenas de ocupação do espaço. -----

----- Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.14. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ART.º 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE---
 ----- 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA-----
 ----- MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA: -----
 ----- RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da informação interna nº 5113, de 6 de junho de 2016, presente a reunião de câmara de 13 de junho de 2016, foi deliberada, ao abrigo da alínea u) do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro a autorização de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Associação Diogo de Azambuja para a realização de Provas de Aptidão Profissional (PAP) dos alunos dos cursos profissionais. Esta ação consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como o respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno.* -----

----- *Neste contexto, aquela entidade solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização das provas supracitadas, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h00, dos dias 11 a 13 e de 18 a 22 de julho de 2016.* -----

----- *Tal como foi referido na última informação, o Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 840€. Contudo, tendo em conta a importância da Associação Diogo de Azambuja no contexto de preparação dos alunos para um futuro profissional, através de competências adquiridas ao longo de formações, entende-se que esta associação poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. A deliberação de câmara anterior aprovou a isenção daquela taxa ao*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

48

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2, do artº 16.º do RFALEI. Contudo, esta autorização aplica-se apenas a montantes até 250€, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a remessa à Assembleia Municipal para aprovação da isenção da taxa de utilização do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base nos fundamentos mencionados na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar retificar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 13 de junho e remeter o pedido à Assembleia Municipal com proposta de isenção total da taxa a pagar.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.15. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO- -----**
AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – PROPOSTA DE --
MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO ---
REGIONAL DA CULTURA DO CENTRO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito da aprovação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a CIM-RC foi dotada com mecanismos financeiros para a realização de intervenções a vários níveis. A medida 06.03 (FEDER) destina-se à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, contemplando a intervenção num conjunto de imóveis, que constam no “mapeamento” anexo ao Pacto. O Castelo de Montemor-o-Velho faz parte deste “mapeamento”, estando contemplada a acessibilidade, conservação e restauro do imóvel, com uma verba de 425.000,00€.*-----

----- *Com a publicação do Aviso nº CENTRO-14-2016-01, pretende-se apresentar candidatura com vista à reabilitação da encosta Sul do Castelo entre a sua barbacã e o novo traçado da via limite da área urbana (Caminho de st. António), com exceção da reabilitação da Capela de Sto. António e parte da iluminação cénica do Castelo.*-----

----- *Prevê ainda resolver um dos problemas de acessibilidade do castelo. O projeto preconiza uma solução que constitui uma real melhoria das atuais condições, permitindo que, no futuro, um idoso, uma criança, um visitante em cadeira de rodas, ou qualquer pessoa*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

com calçado menos adequado para pavimentos irregulares possa visitar o monumento e as suas áreas mais emblemáticas. -----

----- Para efeitos de candidatura, e dado que se trata de um imóvel que não é propriedade municipal, há necessidade de fundamentar a legitimidade direta para intervenção, pelo que a Direção Regional da Cultura do Centro procedeu ao envio da minuta em anexo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura de Centro, de forma a legitimar o Município para a realização da obra e viabilizar a candidatura a efetuar até ao próximo dia 30 de junho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura do Centro, de forma a legitimar o Município para a realização da obra e viabilizar a candidatura a efetuar até ao próximo dia 30 de Junho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.3.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO** -----

----- **ENTRE O MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E O CLUBE** -----

----- **INFANTE DE MONTEMOR** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião de Câmara datada de 29 de junho de 2015, foi aprovado, por unanimidade o projeto da escola de Natação de Montemor-o-Velho. -----

----- Atendendo ao teor desse documento, o Município de Montemor-o-Velho poderá estabelecer protocolos de parceria com Associações/Clubes desportivos do Concelho com vista à implementação e dinamização de projetos inovadores e diferenciadores, no âmbito das atividades desenvolvidas na Piscina Municipal. -----

----- Assim este Município estabeleceu um protocolo de parceria celebrado em 28 de Setembro de 2015, com o Clube Infante de Montemor. -----

----- Nesse protocolo estão previstas, no artigo 7º, situações excecionais, com a seguinte redação: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

" ----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (situações excecionais) -----

----- a) No caso dos utentes que frequentem a escola municipal de nataçãõ, que possuam uma idade inferior a 8 anos, mas que apresentem as capacidades técnicas necessárias para a transiçãõ para a competiçãõ, estes serãõ alvo de uma avaliaçãõ por parte dos técnicos do Município e do CIM e em colaboraçãõ com o encarregado de educaçãõ serã equacionada a sua passagem para a competiçãõ; -----

----- b) No caso dos utentes que frequentem o CIM, que possuam uma idade superior a 8 anos, mas que nãõ apresentem as capacidades técnicas necessárias para frequentarem uma classe de competiçãõ, estes serãõ alvo de uma avaliaçãõ por parte dos técnicos do Município e do CIM e em colaboraçãõ com o encarregado de educaçãõ serã equacionada a sua passagem para a aprendizagem." -----

----- Nãõ obstante e seguindo a mesma linha de orientaçãõ, entende-se que dever-se-á introduzir uma adenda ao citado protocolo, com o objetivo de potenciar os recursos materiais e humanos, de forma a qualificar o produto e dessa forma maximizar e potencializar a utilizaçãõ da Piscina Municipal pelos sociais para os utentes. -----

----- Propõe-se assim o seguinte texto: -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (situações excecionais) -----

----- a)(...); -----

----- b) (...); -----

----- c) Em situações excecionais, devidamente justificadas, pode haver cooperaçãõ, entre estas Entidades, na utilizaçãõ de Recursos Humanos para leccionar aulas de nataçãõ. -----

Esta cláusula permitirá em situações excecionais e devidamente fundamentadas, a cooperaçãõ entre as Entidades visadas (Município e Clube Infante de Montemor), no que se refere à partilha de Recursos Humanos. -----

----- Face a todo o exposto e atendendo à urgência da prossecaçãõ do presente procedimento e uma vez que, nesta data, o Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal encontra-se ausente, propõe-se que o presente assunto seja remetido ao Vice-Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

y f

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

José Veríssimo, conforme o disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, para aprovação da adenda e conseqüente despacho para o Executivo Municipal para ratificação do citado documento. -----

----- *Remete-se para o efeito, em anexo, a minuta da adenda ao citado protocolo.*-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo não entender o teor do primeiro parágrafo, da página dois, não entende quais são as condições excepcionais e as condições de tal colaboração. Considera que não está entendível. -----

----- Usou da palavra o Vereador José Veríssimo explicando que o parágrafo quer dizer que houve uma necessidade de recorrer a alguns recursos humanos pela parte do CIM e desta forma pode-se esclarecer melhor o protocolo, visto que neste momento o Município de Montemor não tem professores de educação física para honrar os seus compromissos. --

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Dr.ª Andreia para que a informação seja retificada, há uma lacuna de falta de duas palavras, a informação tem de ser completada para que possa fazer sentido. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 ---
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 07 de junho e 15 de junho de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2016 de junho 27

----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE-----
 ----- HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO A -----
 ----- REQUERIMENTO DE MÁRIO CARVALHO DE ALMEIDA PARA A -----
 ----- RUA DA SALGUEIRA Nº 77 – CASAL MINHOTO, DA FREGUESIA -----
 ----- DE PEREIRA – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO-----
 ----- À ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA DE ÁREA A INTEGRAR O -----
 ----- DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – PROC. Nº 26/2016 – -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação na qual foi proposto pelos Serviços o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação de cedência de área a integrar o domínio público municipal, dado que a área proposta de 9,98 m2 se destina à implantação de valeta no seguimento da confinante, servindo por isso, o interesse público. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 9,98 m2 para integrar o domínio público municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. AMBIENTE (SA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas catorze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de junho 27

sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos